



SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	1
STP - Pautas	1
CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO	1
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA	1
CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	2
CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	2
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA	2
CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL	2
CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES	2
AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA	2
STP - Atas	2
STP - Acórdãos	2
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA	3
1ºSECAM - Pautas	3
1ºSECAM - Atas	3
1ºSECAM - Acórdãos	3
SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	3
2ºSECAM - Pautas	3
2ºSECAM - Atas	3
2ºSECAM - Acórdãos	3
ATOS DE RELATORIA	3
Conselheiro NESTOR BAPTISTA	4
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	4
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	5
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	5
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	5
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO	5
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES	5
Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA	7
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	7
Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA	7
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO	8
CORREGEDORIA-GERAL	9
Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar	9
OUIDORIA DE CONTAS	9
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	10
INSTITUTO RUI BARBOSA	10
ATOS DIVERSOS	10
Resenhas de Distribuição	10
Editais	12
Despachos	12
Informações	25
Atos de Alerta Municipais	25
Relatório de Gestão Fiscal	25
COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO	25
ATOS NORMATIVOS	25
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	25
GP - Despachos	25
GP - Termo de Ajuste de Gestão	27
GP - Portarias	27
LICITAÇÕES E CONTRATOS	28
COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2021/2022	29
Tribunal Pleno	29
Primeira Câmara	29
Segunda Câmara	29
Corregedoria-Geral	29
Ministério Público de Contas	29
Conselheiros – Diretores de Gabinete	29
Auditores – Coordenadores de Gabinete	29
Inspetorias de Controle Externo	29
Administrativo	29

"Nos termos da Resolução nº 77/2020, de 30 de abril de 2020, disponibilizada no DETC nº 2287, do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, a partir de 4 de maio de 2020 haverá SESSÕES VIRTUAIS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS na modalidade virtual e por videoconferência, em virtude da necessidade de isolamento social para reduzir os efeitos da pandemia da Covid 19. As SESSÕES VIRTUAIS terão início na segunda-feira às 12hs encerrando na quinta-feira às 15hs e a SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA obedecerá ao dia e o horário regimental, tendo sua transmissão ao vivo pelo portal do Tribunal no Youtube."

STP - Pautas

Consulte a qualquer momento o site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR) na opção "CONSULTA PAUTA". Nos termos do artigo 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO PRESENCIAL que poderá ser realizada por VIDEOCONFERÊNCIA, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, neste caso será disponibilizado o link para acesso remoto a sessão por videoconferência para realização da sustentação oral nos termos regimentais, havendo ainda a possibilidade de optar pela realização de sustentação oral através da inclusão de link de acesso público que remeta a mídia, em formato de vídeo ou áudio, com duração máxima de 15 minutos. Nos termos do artigo 22 da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETCEPR nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO VIRTUAL, deverão apresentar requerimento nos autos dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado, para fins de deferimento, acompanhado de link de acesso público que remeta a mídia, em formato de vídeo ou áudio, com duração máxima de 15 minutos. Informo que por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

TRIBUNAL PLENO SESSÃO ORDINÁRIA (POR VIDEOCONFERÊNCIA) Nº 36 EM 3 DE NOVEMBRO DE 2021

CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

Processo: 607169/21
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Processo: 397007/21
Entidade: MUNICÍPIO DE ASSAI
Interessado: IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI (Procurador(es): ALISSON RAMOS DA LUZ), MICHEL ANGELO BOMTEMPO, MUNICÍPIO DE ASSAI, SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 422001/21
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: ALDNEI JOSE SIQUEIRA (Procurador(es): CLAUDIO TAVARES TESSEROLI), MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 250146/21
Entidade: SISTEMA METEOROLOGICO DO PARANA
Interessado: EDUARDO ALVIM LEITE, SISTEMA METEOROLOGICO DO PARANA

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 434570/20
Entidade: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Interessado: AXIS BIOTEC FARMACEUTICA S.A. (Procurador(es): BRUNO SILVA NAVEGA, PERICLES GONCALVES FILHO, NAYRA MARQUES DOS SANTOS, RAFAEL WERNECK COTTA, RENATA DE BARROS, LUIZA ALVARENGA COSTA, FERNANDA VELTRI FARIA), INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ, JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO, JOSE CIRO COSTA DE ASSUNCAO (Procurador(es): FLAVIO PANSIERI, VANIA DE AGUIAR, DIEGO CAETANO DA SILVA CAMPOS, JULIANA COELHO MARTINS, OTAVIO AUGUSTO BAPTISTA DA LUZ, CECILIA DE AGUILAR LEINDORF), JULIO CESAR FELIX (Procurador(es): FLAVIO PANSIERI, VANIA DE AGUIAR, DIEGO CAETANO DA SILVA CAMPOS, JULIANA COELHO MARTINS, OTAVIO AUGUSTO BAPTISTA DA LUZ, CECILIA DE AGUILAR LEINDORF), JULIO CEZAR SANTOS SALOMAO (Procurador(es): FLAVIO PANSIERI, VANIA DE AGUIAR, DIEGO CAETANO DA SILVA CAMPOS, JULIANA COELHO MARTINS, OTAVIO AUGUSTO BAPTISTA DA LUZ, CECILIA DE AGUILAR LEINDORF), PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A (Procurador(es): VICENTE COELHO ARAUJO, JOSE ALEXANDRE BUAIZ NETO, DANIEL COSTA REBELLO, MARCO AURELIO MARTINS BARBOSA, LIVIA CALDAS BRITO, LUCAS SANTOS DE SOUSA, LAIS DE OLIVEIRA E SILVA, GIOVANA VIEIRA PORTO, FABIANA SIANO BOGGIO FARAH, ADRIANA PINHEIRO COSTA E OLIVEIRA LIMA, SARAH CHAIA, MARIO PANSERI FERREIRA, PATRICIA REGINA QUARTIERI SOUZA, RENATA NAVARRO FLEURY AMAR, LOURIVAL LOFRANO JUNIOR, NATALIA GENINA LUGERO DE ALMEIDA, THAIS FERNANDES CHEBATT, GUSTAVO HENRIQUE CORREIA, SAFIRE LOURENCO, LUCIANO YUJI OGASSAWARA, THAIS HELENA GASTALDELLO PAVAO, JOHANNA CHRISTINA RIBEIRO, MARINA BIANCHI FRONTEROTTA, JOYCE GOMES VIEIRA, MARCELO SCHENKMAN KUHN, GABRIELE GONCALVES DAMIANO), RODRIGO GOMES MARQUES SILVESTRE (Procurador(es): NAPOLEÃO LOPES JUNIOR), VALDIR PIGNATA (Procurador(es): ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE)

PREJULGADO

Processo: 90189/15 Adiado por pedido do relator desde 27/10/2021
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

REPRESENTAÇÃO

Processo: 255543/19
Entidade: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ABL SYSTEM CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, ALIAS TECNOLOGIA S/A (Procurador(es): MARCELO JOSE CISCATO, IVO ARY MEIER JUNIOR, MARCOS PAULO DE CASTRO PEREIRA, KAROLINE SALLES, ADONIRAM OZIAS SANTOS), CESAR VINICIUS KOGUT, CIA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E INOVACAO S/A (Procurador(es): MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA), DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ, FABIO ROBERTO MAGALHAES MEIRELES, FDL SERVIÇOS DE REGISTRO CADASTRO DE INFORMACAO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS LTD, I9 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (Procurador(es): CLÁUDIO PEDREIRA DE FREITAS), LOGO IT S/A (Procurador(es): RICARDO BARRETTO DE ANDRADE, MARIA AUGUSTA ROST, MARIANA MELLO LOMBARDI, GABRIEL SILVA CAMPOS), PLACE TECNOLOGIA E INOVACAO S. A., TECNOBANK TECNOLOGIA BANCARIA S.A. (Procurador(es): CONRADO ALMEIDA CORREA GONTIJO, CARLOS EDUARDO MITSUO NAKAHARADA, FELIPE VANDERLINDE SCHIAVON), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 234825/21
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Interessado: ANTONIO CARLOS ALEIXO, SALETE PAULINA MACHADO SIRINO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

CONSULTA

Processo: 252920/21
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, JADIR SOARES

IMPUGNAÇÃO À HOMOLOGAÇÃO

Processo: 72631/21 Vista desde 13/10/2021 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: LUIZ AUGUSTO SILVA
Interessado: CASA MILITAR, GOVERNO DO PARANA - CASA CIVIL, LUIZ AUGUSTO SILVA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, WELBY PEREIRA SALES

AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Processo: 196601/19
Entidade: MUNICÍPIO DE ANTONINA
Interessado: EDSON RODRIGUES DOS PASSOS (Procurador(es): RAFAEL GLUCHOWISKI ALVES), JOÃO UBIRAJARA LOPES (Procurador(es): FABRICIO DE SOUZA), JOSE PAULO VIEIRA AZIM, MUNICÍPIO DE ANTONINA, RAFAEL NEVES ALVES (Procurador(es): STEFHANI KAROLINE YOGA FREITAS), RAPHAELA ROSSETTO KUZMA BRANDT (Procurador(es): ANTONIO SÉRGIO PALU FILHO)

STP - Atas

Sem publicações

STP - Acórdãos

Sem publicações





"Nos termos do artigo 462 do Regimento Interno as SESSÕES ORDINÁRIAS PRESENCIAIS DA PRIMEIRA CÂMARA serão realizadas preferencialmente às SEGUNDAS-FEIRAS, às 14 horas. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETC nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as sessões por Videoconferência seguirão as normativas definidas no Regimento Interno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para as sessões presenciais. Nos termos do artigo 9 da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETC nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as SESSÕES ORDINÁRIAS VIRTUAIS DA PRIMEIRA CÂMARA serão abertas às 12 horas das segundas-feiras e encerradas às 15 horas das quintas-feiras."

"Nos termos do artigo 462 do Regimento Interno as SESSÕES ORDINÁRIAS PRESENCIAIS DA SEGUNDA CÂMARA serão realizadas preferencialmente às TERÇAS-FEIRAS, às 14 horas. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETC nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as sessões por Videoconferência seguirão as normativas definidas no Regimento Interno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para as sessões presenciais. Nos termos do parágrafo 9 da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETC nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as SESSÕES ORDINÁRIAS VIRTUAIS DA SEGUNDA CÂMARA serão abertas às 12 horas das segundas-feiras e encerradas às 15 horas das quintas-feiras."

1ªSECAM - Pautas

Consulte a qualquer momento o site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR) na opção "CONSULTA PAUTA". Nos termos do artigo 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO PRESENCIAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento. Nos termos do artigo 22 da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETC nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO VIRTUAL, deverão apresentar requerimento nos autos dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado, para fins de deferimento, acompanhado dos memoriais ou de link de acesso público que remeta a mídia, em formato de vídeo ou áudio, com duração máxima de 15 minutos. Informo que por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

2ªSECAM - Pautas

Consulte a qualquer momento o site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR) na opção "CONSULTA PAUTA". Nos termos do artigo 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO PRESENCIAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento. Nos termos do artigo 22 da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETC nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO VIRTUAL, deverão apresentar requerimento nos autos dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado, para fins de deferimento, acompanhado dos memoriais ou de link de acesso público que remeta a mídia, em formato de vídeo ou áudio, com duração máxima de 15 minutos. Informo que por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

Tendo em vista o expediente suspenso no dia 1º de novembro e o feriado do dia 2 de novembro, a Sessão Ordinária Virtual nº 18, da Primeira e da Segunda Câmara, será realizada entre os dias 16 e 18 de novembro, com encerramento às 15hs, conforme horário previsto no art. 9 da Resolução 77/20.

Tendo em vista o expediente suspenso no dia 1º de novembro e o feriado do dia 2 de novembro, a Sessão Ordinária Virtual nº 18, da Primeira e da Segunda Câmara, será realizada entre os dias 16 e 18 de novembro, com encerramento às 15hs, conforme horário previsto no art. 9 da Resolução 77/20.

1ªSECAM - Atas

Sem publicações

2ªSECAM - Atas

Sem publicações

1ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações

2ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações



Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO N.º-193755/12
ORIGEM:-MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA
INTERESSADO:-ANIBAL EUMANN MESAS, ANTONIO CARLOS TAMAI, JARBAS CARNELOSI, RODERJAN LUIZ INFORZATO
ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ADVOGADO/ PROCURADOR:-CELSO ANTONIO CRUZ, GUSTAVO PELEGRINI RANUCCI, LORIVAL DE SOUZA
DESPACHO:-1097/21

Tendo em vista o Despacho nº 641/21 (peça 161), da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções determino a intimação do Município de Santa Amélia, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar o levantamento dos valores e a data de ingresso do bem no erário municipal, bem como para apresentar cópia da decisão judicial e do trânsito em julgado referente à certidão explicativa da peça 153, para atendimento aos artigos 36 e 37 da Resolução nº 70/2019 e posterior registro na CMEX.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para a intimação do Município interessado e controle do prazo.

Após, remeta-se à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para manifestação.

Gabinete, em 22 de outubro de 2021.

Documento assinado digitalmente

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º-640785/21
ORIGEM:-MUNICÍPIO DE UMUARAMA
INTERESSADO:-COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A DE CURITIBA, MUNICÍPIO DE UMUARAMA
ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
ADVOGADO/ PROCURADOR:-ROBERLEI ALDO QUEIROZ, STELA FRANCO WIECZORWSKI
DESPACHO:-1111/21
DESPACHO

Trata-se de Representação da Lei nº. 8.666/93, com pedido cautelar, protocolada pela empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, por intermédio de seu advogado, Dr. Roberlei Queiroz, OAB/PR sob nº. 27.616, em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2021, da Prefeitura Municipal de Umuarama, com data de realização marcada para o dia 25/10/2021.

Conforme cópia do edital de licitação juntado à peça 07, o objeto a ser adquirido é "(...) a contratação de empresa para fornecimentos de LINKS DE INTERNET para todos os órgãos pertencentes ao Município de Umuarama.". A descrição detalhada dos serviços consta da tabela abaixo transcrita:

TERMO DE REFERENCIA GERAL:				
ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	QT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Link dedicado de 1Gbps com IP fixo cat/28	01	8.500,00	8.500,00
02	Link não dedicado de 300Mbps com IP fixo	04	199,90	799,60
03	Link não dedicado de 150Mbps com IP fixo	96	149,90	14.390,40
04	Link não dedicado de 10Mbps sem IP fixo	04	149,90	599,60
VALOR TOTAL MENSAL				24.289,60
VALOR TOTAL ANUAL				291.475,20

OBS.: A descrição detalhada de cada item consta no ANEXO II-A

SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Instalação e Ativação dos serviços	105	180,00	18.900,00
VALOR TOTAL				18.900,00

A petição inicial, em apertada síntese, indicou que o mencionado edital alocou em lote único serviços que deveriam estar segregados em lotes distintos, principalmente em razão das características inerentes a cada um deles.

Nesse sentido, alega a Representante é que os serviços que compõem o objeto contratual, apesar sua aparente semelhança, são distintos e sua alocação em lote único compromete a competitividade do certame. Sobre o assunto, cito o seguinte trecho da peça exordial:

"Além disso, cumpre salientar que a banda larga tende a ser mais barata, ela conta com acesso ilimitado para navegar entre páginas, realizar videoconferências, entre outros. Resumindo, é um serviço com poucas restrições de uso. O link dedicado é idealizado para o setor corporativo, buscando uma transmissão de dados exclusiva e dinâmica. Como dito anteriormente, a sua estabilidade costuma ser maior, bem como sua velocidade."

Consta da Representação a informação de que a suposta irregularidade também foi objeto de impugnação encaminhada ao Município, tendo havido, inclusive, manifestação do Pregoeiro Carlos Simões Garrido Júnior pela improcedência da mesma, conforme trecho[1] abaixo transcrito:

Instada a se manifestar, a Municipalidade, por meio de decisão do Pregoeiro Carlos Simões Garrido Júnior, destacou que: a) a utilização da licitação unificada é oriunda de pedido do parecer técnico nº 65/2021, ou seja, há fundamento para a escolha; b) o desmembramento levaria a um risco de que alguns dos lotes restassem desertos; c) os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e veracidade.

Diante dos argumentos trazidos em sua petição, a empresa Representante requer, ao final, além do recebimento e processamento da Representação da Lei 8.666/93, o deferimento de medida cautelar para suspensão do certame licitatório.

Os requisitos para concessão da medida cautelar foram abordados no pedido, constando, de forma resumida, que o periculum in mora encontra-se no fato de o certame licitatório ter sido marcado para o dia 25/10/2021, e que a realização do certame na forma proposta (lote único), afetaria a participação da Representante "(...) que não encontra viabilidade na entrega de todos os itens indicados no lote único (...)".

O fumus boni iuris, segundo o requerente, está demonstrado em razão da falta de comprovação da necessidade que fundamentou a alocação de todos os serviços em lote único "(...) sem respaldo em dado fático e que não garante o atingimento, ainda que parcial, do interesse público, bem como restringe a competitividade dos interessados."

Feito o Relato, passo a decidir.

Sem adentrar nas especificidades técnicas que envolvem os serviços que compõem o objeto do edital, entendo que os argumentos da Representante indicam indícios de irregularidades que precisam ser adequadamente analisados no processamento desta Representação.

O Art. 37, XXI, da Constituição Federal estabelece, dentre outras questões, que a licitação deve assegurar a todos os concorrentes a igualdade de condições de participação.

Além disso, de forma específica, a lei 8.666/93, em seu art. 15, IV, art. 23, §1º, e, de forma repetida, a Lei 15.608/07, em seu art. 9º, III, trazem como a regra, a ser adotada pela Administração Pública, a divisão do objeto em parcelas a fim de garantir a ampliação da competitividade do certame.

Dessa forma, considerando o estado atual de processamento do certame licitatório (realizado em 25/10/2021), faz-se necessário, de forma urgente, sua suspensão para que os fundamentos que determinaram a alocação dos serviços distintos em lote único possam ser devidamente analisados, garantindo a não perpetuação de eventual irregularidade que pode vir a ser confirmada.

Verificada a existência da possibilidade de afronta às normas mencionadas e aos princípios norteadores da licitação, e diante da possibilidade de que a continuidade da contratação poderá causar dano irreparável à Empresa Representante, que terá seu direito de participação no certame licitatório cerceado, entendo que a medida cautelar deve ser deferida, suspendendo-o até a análise das questões de forma adequada.

Diante do exposto, decido:

1) Receber a presente Representação da Lei 8.666/93 para apurar eventual irregularidade no não parcelamento do objeto da licitação, considerada suas peculiaridades;

2) Determinar, de forma cautelar, com fundamento no art. 401 do Regimento Interno, que o Município de Umuarama suspenda no estado que se encontra a Licitação Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2021, abstendo-se de homologar, adjudicar ou celebrar contratos referentes ao procedimento do edital mencionado;

3) REMETER os autos à Diretoria de Protocolo para:

2.1) Intimar com urgência, via comunicação eletrônica, contato telefônico, e-mail, com certificação nos autos, o Município de Umuarama, na figura de seu representante legal, para ciência e cumprimento da determinação contida no item 2, no prazo de 24 horas, nos termos do art. 404-A do Regimento Interno;

2.2) Promover a citação do Município de Umuarama para que apresente contraditório sobre os fatos recebidos no item 1, por este Relator nesta Representação da Lei 8.666/93, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 380, §1º do Regimento Interno.

Ato contínuo, retornem conclusos para apreciação em sessão do Tribunal Pleno, nos termos do art. 400, §1º do Regimento Interno, com posterior remessa à Diretoria de Protocolo para controle do prazo.

Publique-se.

Gabinete, em 25 de outubro de 2021.

Documento assinado digitalmente

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

1. Fls. 02 da peça 03.

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 275131/13

ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE - EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL

INTERESSADO - CEZAR GIBRAN JOHNSON, ELIZEU COUTINHO, EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

PROCURADOR -

DESPACHO - 920/21 - GCFAMG

Recebo a petição e os documentos acostados pelo MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL (peças 130-135).

Em sua manifestação, a atual gestora municipal noticia o conjunto de providências adotadas desde o início do exercício de 2021 objetivando comprovar o cumprimento de diversas determinações deste Tribunal, pendentes de comprovação de longa data, e especificamente o cumprimento do item II, do Acórdão nº 5745/15 - S2C (peça 60)[1], cujo prazo expirou em 03/02/2016. Esclarece que, em razão da pendência, ainda não atendida em sua totalidade, mantém-se a municipalidade impedida de receber Certidão Liberatória deste Tribunal, sem a qual o ente público não pode acessar recursos financeiros oriundos de transferências voluntárias de outros entes públicos.

A documentação acostada (peças 132-135) não permite a baixa da pendência, uma vez que para tanto se faz necessário, como já destacado na Instrução nº 620/21 - CMEX (peça 126), que o Município apresente: I. declaração da Gerência Regional da Caixa Econômica Federal a respeito da existência de todas as contas bancárias mantidas pela EMPROSUL no exercício de 2011 com os respectivos saldos à época; II. apresente os extratos bancários do exercício de 2011 das contas identificadas na declaração acima, com ou sem movimentações.

Inobstante, da instrução processual restou evidenciado, por um lado, o esforço dos agentes públicos em providenciar o cumprimento desta e das demais determinações emitidas por este Tribunal, e por outro, as dificuldades que tem tido especificamente junto à instituição bancária CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

As circunstâncias permitem a concessão de novo prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item II, do Acórdão nº 5745/15 - S2C (peça 60), o qual, desde já se consigna, não será prorrogado indefinidamente apenas para fim de obtenção da mencionada certidão.

Para as medidas de estilo, encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções.

GCFAMG em 20 de outubro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

1. "II. determinar ao Município de Rio Branco do Sul que, no prazo de 15 dias e sob pena de impedimento à obtenção de certidão liberatória e solicitação de intervenção municipal, promova a apresentação dos extratos bancários das contas mantidas pela EMPROSUL no exercício de 2011, de modo que seja possível quantificar os valores despendidos no período com taxas de saques efetuados no caixa;"

PROCESSO Nº - 557470/21

ASSUNTO - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

ENTIDADE - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

INTERESSADO - CLAUDIO STABILE, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, ESAC EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSOES LTDA

PROCURADOR - ADRIANO MARCOS MARCON, ANA CLAUDIA GRIGGIO, ANDRE LUIZ SCUSSIATO FARIAS, BARBARA DE SOUZA FENLEY KRAUSE, ELIZABET NASCIMENTO POLLI, FABIANA DE ALMEIDA PASCHOTTO SILVESTRIN, FERNANDA BENDER COLLODEL, FERNANDO BLASZKOWSKI, FERNANDO MASSARDO, FILIPE EMANUEL NEVES DA SILVA, FRANCYANE HANSEN FERREIRA, GIANNY VANESKA GATTI FELIX, GISELIS DARCI KREMER, INÁCIO HIDEO SANO, IVO KRAESKI, IZABELI DOMBROSKI, JANCELIN LABEGALINI SOARES, JOAO PAULO DE PAULA KIRSCH, JOELMA SILVA SANTOS PINTO, JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA, JOSIANE BECKER, JULIANA FAGUNDES KRINSKI, JULIANA MORAIS, KATIA CRISTINA GRACIANO JASTALE, LARISSA RAMOS PONTONI, LORENA MORO DOMINGOS DAL MOLIN, LUCIANO SILVA DE LIMA, MARCOS JUNIOR JAROSZUK, MARCUS VENÍCIO CAVASSIN, MARIA LUCIA DEMETRIO SPARAGA, MARIÉLZA FORNACIARI BLOOT, MARINA ELISE COSTA DAL LIN, MAURICI ANTONIO RUY, MAYRA DE SOUZA SCREMIN, MOEMA REFFO SUCKOW, MOYSES BORGES FURTADO NETO, RAFAEL STEC TOLEDO, RAQUEL CANCIO FENDRICH TESSARI, RUBIA MARA CAMANA, SAMIR WINTER

DESPACHO - 937/21 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para atendimento do Despacho 803/21 em 15 dias.

Conforme expressa previsão do art. 389 do RITCE/PR, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 26 de outubro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Sem publicações

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº:-445421/13

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE SARANDI

INTERESSADO:-ANA CAROLINA JACINTO ALARCÃO, ASSOCIACAO LAR NOSSA SENHORA DA ESPERANCA, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, GISLAINE EUFLASINO, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, MUNICÍPIO DE SARANDI, SUSANA TERESINHA DAMIN SOLDATELLI

RELATOR:-IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 84/21.

1. Trata-se de processo de prestação de contas de transferência voluntária celebrada entre o Município de Sarandi e a Associação Lar Nossa Senhora da Esperança, no valor total de R\$ 46.760,70 (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e setenta centavos), por meio do Termo de Cooperação nº 001/2013, cujos dados foram coletados por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT, sob nº 12592.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, na Instrução nº 2678/2021, e o Ministério Público de Contas, no Parecer nº 772/2021, são pela regularidade das contas prestadas, com recomendação aos jurisdicionados para regularização das inconformidades apontadas na instrução processual, em relação às exigências da Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº. 61/2011, com fulcro no art. 244, I e §1º, do Regimento Interno.

É o relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas, julgo regulares as presentes contas, nos termos do art. 428, I, combinado com o art. 246, ambos do Regimento Interno, com a imposição da recomendação sugerida pela instrução técnica.

Após o trânsito em julgado da presente decisão, determino a remessa dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para anotações devidas, na forma da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno, ficando desde já autorizado seu encerramento e arquivamento, nos termos do art. 168, VII, do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, em 26 de outubro de 2021.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº:-753785/12

ORIGEM:-MUNICÍPIO DE PALOTINA

INTERESSADO:-DELCI MARIA BRANDÃO ZANOTELLI, HELENA MARIA FORMAIO MILLER, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, MIRIAM ELENA SOUTO DE GIACOMETTI, MUNICÍPIO DE PALOTINA, SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PALOTINA

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO:-1461/21

1. Trata-se de prestação de contas de transferência voluntária municipal realizada entre o Município de Palotina e o Serviço de Obras Sociais de Palotina, no exercício de 2012, mediante termo de Convênio 1/2012, inscrito no SIT 2422, que envolveu o repasse de R\$ 493.000,00, para custeio de despesas da entidade na capacitação de adolescentes para o mercado de trabalho, por meio do Programa Menor Aprendiz e atendimento às crianças por meio do Programa CEMIC.

Após a unidade técnica, mediante Instrução 2398/15, peça 23, opinar pela regularidade das contas com ressalvas, identificando apenas falhas de origem formal, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer 12900/15, de peça 25, solicitando informações adicionais para se aferir a regularidade da transferência.

Segundo o Parquet, o convênio teria sido firmado pela Vice-Presidente da entidade, Sra. Helena Maria Formaio Miller, para custeio que a entidade tinha como presidente a esposa do prefeito, Sra. Miriam Helena Souto de Giacometti, em violação ao art. 9, XII, "a", Resolução 28/11 e aos princípios da moralidade e impessoalidade.

Além disso, destacou que muito embora tenha a SOS promovido, a partir de fevereiro de 2012 a alteração dos nomes das responsáveis legais junto aos cadastros desta Corte, não identificou as correspondentes alterações societárias.

Enfatizou, também, que os repasses do Município de Palotina à SOS veem sendo há muito objeto de questionamentos junto a esta Corte de Contas, inclusive nos autos de denúncia 47959802, pendente de julgamento.

Asseverou, ainda, que a questão foi objeto de condenação judicial do Sr. Luiz Ernesto de Giacometti e de sua esposa, Sra. Miriam Elena Souto de Giacometti, pelo cometimento de ato de improbidade administrativa, embora não comprovada a lesão ao erário. Dessa forma, aduziu que:

(...) Em vista, portanto, do trânsito em julgado dessa ação judicial, que reconheceu a ilegalidade das subvenções sociais destinadas à entidade SOS no exercício de 2001, bem como a violação de normas da Administração Pública e o reconhecimento de que a conduta dos envolvidos subsumiu-se a ato de improbidade tipificado na Lei nº 8.429/92, não há como conceber que uma deliberação desta Casa acerca do mesmo assunto possa ter um desfecho diferente, ao menos, é claro, que as circunstâncias subjacentes tenham se modificado substancialmente, o que, com efeito, não parece ser o caso demonstrado nos autos.(...)

Pontuou, ainda, que a avença, tal como delineada, sem que a tomadora tenha estrutura mínima para prestar os serviços, foi utilizada para ocultar terceirização irregular de pessoal, uma vez que o correto seria a prestação dos serviços mediante prévio concurso público ou, nos casos autorizados em lei, por teste seletivo ou instauração de procedimento licitatório.

Dessa forma, pugnou pelo retorno dos autos à CGM, a fim de que:

- esclareça se os atos constitutivos da entidade bem como as alterações subsequentes foram fornecidos pela SOS quando da solicitação de alteração cadastral junto a esta Corte, conforme determinação contida no item II do v. Acórdão n.º 410/12 – Segunda Câmara, procedendo, em caso negativo, às diligências necessárias à obtenção da referida documentação;
- apresente a consolidação dos valores repassados pelo Município de Palotina à entidade desde 2001, discriminando a origem das verbas repassadas ao Serviço de Obras Sociais de Palotina, se federal, estadual ou municipal;
- em salvaguarda do dinheiro público cuja destinação se objetiva aqui comprovar, e com base na utilização do Acordo de Cooperação Técnica n.º 007/2013 firmado entre este Tribunal de Contas e o Ministério do Trabalho e Emprego, verifique, de ofício, se os pagamentos das pessoas físicas nomeadas nos presentes autos conferem com os dados lançados nas bases da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS de 2012 entregues pela entidade;
- se pronuncie quanto à legalidade do objeto do Convênio n.º 001/2012 em vista dos parâmetros vinculados nos autos de Apelação Cível n.º 420.140-3 e nos Embargos de Declaração Cível n.º 420.140-3/02 (procedendo, eventualmente, à intimação dos responsáveis para que apresentem as leis municipais autorizadas dos repasses ora questionados); em vista da falta de estrutura da entidade e das diretrizes que regem o SUAS;
- esclareça, mediante intercâmbio de informações com a Douta Diretoria de Contas Municipais, se os gastos efetuados por meio da SOS foram contabilizados no cálculo do percentual de despesas com pessoal das contas do Município de Palotina referentes ao exercício financeiro de 2012, nos moldes traçados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por meio do Despacho 8/16, foi determinado pelo Relator o retorno dos autos à unidade técnica para manifestação acerca do contido no parecer ministerial retro.

A Coordenadoria de Gestão Municipal emitiu o Despacho 590/21, peça 27, no sentido de que para atender ao contido no Parecer Ministerial 12900/15, haveria a necessidade de que:

- A COSIF informe se é possível i) obter a consolidação dos valores repassados pelo Município de Palotina à entidade Serviço de Obras Sociais de Palotina desde 2001, discriminando a origem das verbas repassadas, se federal, estadual ou municipal; caso positivo, favor encaminhar tal consolidação a esta CGM; ii) verificar se os pagamentos das pessoas físicas nomeadas nos presentes autos Coordenadoria de Gestão Municipal conferem com os dados lançados nas bases da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS de 2012 da entidade Serviço de Obras Sociais de Palotina; caso positivo, favor encaminhar as informações a esta CGM.
- que sejam remetidos os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que sejam citados o Serviço de Obras Sociais de Palotina, por seu representante legal, bem como os responsáveis da Entidade durante o ano de 2012; e intimado o Município de Palotina, na figura de seu representante legal, para que apresente os atos constitutivos da entidade Serviço de Obras Sociais de Palotina, bem como as alterações subsequentes.

É o relatório.

2. Primeiramente, para se deliberar sobre a efetividade de prosseguir na ampliação do escopo desta prestação de contas de transferência voluntária tal como requerido pelo Parquet, há necessidade de se fazer algumas ponderações.

Os recursos municipais foram repassados ao SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PALOTINA no ano de 2012 e, na derradeira instrução da unidade técnica, não houve apontamento de ocorrência de dano ao erário.

O primeiro apontamento trazido pelo Ministério Público de Contas seria a ofensa ao princípio da moralidade e da impessoalidade na medida em que a dirigente da entidade, Presidente à época da formalização da avença, era a esposa do Prefeito, representante do ente repassador.

No entanto, ainda que discutível a legitimidade para a assinatura do termo de convênio pela sua Vice-Presidente, consta nos autos que houve a alteração dos dirigentes da entidade, sendo que os repasses foram efetuados quando, em princípio, não estava mais à frente da entidade a esposa do prefeito, Sra. Miriam Elena Souto de Giacometti.

Ademais, a ação de improbidade movida em face do gestor referido e sua esposa apurou fatos de 2001 que, embora de mesma natureza, quanto à violação aos princípios da impessoalidade e moralidade, não correspondem integralmente àqueles trazidos na presente prestação de contas. Já que a Presidente da entidade tomadora à época do recebimento dos repasses passou a ser a Sra. Delci Maria Brandão Zanotelli. Ademais, o processo de denúncia nº 479598/02 foi julgado mediante Acórdão 2340/18 – Pleno, em que se reconheceu, de ofício, a prescrição, com o consequente encerramento do feito, destacando-se a inexistência de indícios de dano ao erário. Consta na referida decisão que:

Em razão do princípio da independência das instâncias, remanesce a competência deste tribunal para apreciar a ocorrência de terceirização ilícita de mão de obra mediante a utilização da entidade SOS para que esta prestasse serviços públicos de assistência social, não por meio de parceria (o que se permite), mas sim como extensão do próprio município, tendo em vista que a entidade funcionava em prédio de propriedade do Município e os recursos recebidos eram usados quase em sua integralidade para a folha de pagamento da entidade.

A sentença judicial que julgou a ação civil pública por atos de improbidade administrativa, declarou a inexistência de dano ao erário. A conclusão a que chegou a equipe de inspeção deste tribunal foi a mesma: “A entidade possui como característica o atendimento às pessoas carentes, menos favorecidas, e, também administra a creche, por isto os seus gastos são efetivamente com pessoal, conforme plano de aplicação apresentados”.

De fato, os recursos eram transferidos com base numa lei municipal e a entidade prestava os serviços na área da assistência social, conforme foi apurado pelos técnicos que realizaram a inspeção, não havendo dano que pudesse ser quantificado materialmente, tendo ocorrido o dano sob o ponto de vista de ofensa aos princípios da Administração, o que importa em improbidade administrativa nos termos do artigo 11 da Lei nº 8.429/92, reconhecido em segunda instância pelo Poder Judiciário (autos nº 9092268 TJ-PR).

Sendo assim, seja por meio da ação de improbidade, ou mesmo por meio da inspeção realizada por esta Corte de Contas em 2010, ou mesmo pela instrução técnica anexada aos autos, não houve indicativo de dano ao erário, embora apontem para ocorrência de uso indevido da entidade, como mera intermediadora de mão de obra na área de assistência social.

Neste contexto, dado o transcurso do tempo desde a remessa dos autos à CGM para manifestação sobre o Parecer Ministerial e a sua manifestação, acolho em parte o opinativo daquela unidade acostado no Despacho 590/21, para o fim de determinar a intimação do Município de Palotina, por meio de seu atual representante legal, e do gestor à época Sr. Luiz Ernesto Giacometti, bem como do Serviço de Obras Sociais de Palotina e seu representante legal à época da prestação de contas, Sra. Delci Maria Brandão Zanotelli, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, prestem esclarecimentos sobre as irregularidades apontadas no Parecer Ministerial de peça 25, sob nº 12900/15, em especial, sobre a violação aos princípios da moralidade e impessoalidade, uso indevido da entidade tomadora como mera intermediadora de mão de obra na área de assistência social, em burla à regra do Concurso Público, às diretrizes do SUAS, bem como à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para cumprimento das diligências e, após, ao Ministério Público de Contas, para ciência deste despacho.

4. Após, retornem os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo de que trata o item 2.

5. Na sequência, à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas para respectivas manifestações.

6. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de outubro de 2021.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº:-624496/21

ORIGEM:-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

INTERESSADO:-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, VARA DA FAZENDA

PÚBLICA DE LOANDA - PROJUDI

ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO

DESPACHO:-1471/21

1. Trata-se de Representação autuada em atenção ao Ofício nº 09/2021 da Vara da Fazenda Pública de Loanda, por meio do qual encaminhou a esta Corte de Contas as cópias da petição e da decisão iniciais dos autos de Ação Civil Pública nº 0002868-71.2021.8.16.0105, para ciência da distribuição da ação.

Depreende-se dos documentos recebidos que a mencionada ação se refere à Ata de Registro de Preços nº 26/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 23/2020, do Município de São Pedro do Paraná, que teve por objeto a “contratação de empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão-de-obra e Apoio Administrativo”, e foi proposta em razão de supostas irregularidades consistentes, em resumo: na ilegal adoção da contratação temporária para exercício de funções inerentes às de servidores ocupantes de cargos efetivos; na atuação da contratada, Associação Vilas Bôas, como mera intermediadora de pagamentos, sendo remunerada indevidamente via taxa administrativa, vez que toda a seleção, admissão, supervisão e dispensa dos prestadores de serviços foi realizada por agentes públicos municipais, em detrimento aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa; na ausência de vínculo empregatício dos prestadores de serviços, que seriam formalmente associados à contratada, caracterizando terceirização ilícita; e na realização ilegal de dois outros procedimentos licitatórios, Pregões nº 36/2019 e nº 23/2021, de mesma natureza.

Foram requeridos, ao final da peça inicial, no mérito, a invalidação dos mencionados pregões presenciais e dos contratos administrativos deles decorrentes, bem como a condenação dos réus pela prática de atos de improbidade administrativa que causaram lesão ao erário ou, subsidiariamente, contra os princípios da Administração Pública.

Consta da decisão inicial, dentre outras medidas, o deferimento do pedido liminar, inaudita altera pars, para decretação da indisponibilidade dos bens dos réus até o montante de R\$ 518.332,68, correspondente ao prejuízo supostamente causado ao Erário.

Distribuídos, vieram os autos conclusos.

2. Muito embora a matéria de que trata a mencionada Ação Civil Pública de Responsabilidade por Atos de Improbidade Administrativa e por Atos Lesivos à Administração Pública Nacional seja, também, de competência desta Corte de Contas, levando-se em conta os princípios da eficiência, de que tratam os arts. 37, caput, da Constituição Federal, e 8º do Novo Código de Processo Civil, e da utilidade da prática dos atos processuais, não deve ser processada a presente Representação.

Isso porque a ação proposta, pelo que se depreende da documentação encaminhada, esgota o objeto das irregularidades apontadas, e a decisão judicial a ser proferida com base nas Lei Federais nº 7.347/85 e nº 8.429/92 exaure, praticamente, todo o objeto de eventuais medidas que poderiam vir a ser propostas por este Tribunal.

Acrescente-se que os mecanismos de amplo aprofundamento da instrução processual na Comarca de origem tornam dispensável a tramitação dos autos neste órgão de controle externo, prevenindo-se, destarte, o risco de eventuais decisões contraditórias em suas conclusões ou conflitantes na aplicação das sanções.

Ademais, vale relembrar que, pelos mesmos fundamentos, por meio do Despacho nº 932/20, mantido em sede de Recurso de Agravo pelo Acórdão nº 2512/20 – Tribunal Pleno, determinou-se o encerramento sem resolução do mérito da Representação da Lei nº 8.666/93 de nº 451210/20, na qual foram apresentadas supostas irregularidades semelhantes relativas ao Pregão Presencial nº 23/2020 do Município de São Pedro do Paraná, em razão de os fatos ali apontados já constituírem objeto da Ação Popular nº 0002220-28.2020.8.16.0105, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Loanda, bem como do Inquérito Civil nº MPPR-0088.20.002673-5, que, conforme informação constante da peça inicial dos presentes autos, deu origem à Ação Civil Pública ora em exame, em que, inclusive, foi suscitada a conexão com a mencionada Ação Popular.

Assim, invocando-se, novamente, os princípios mencionados, ficam resguardados a esta Corte, com a necessária prioridade, os processos que tenham por objeto sua atividade fiscalizatória originária, própria de suas atribuições constitucionais e inovadora no apontamento de irregularidades cometidas contra o erário e o interesse público.

A propósito, vale transcrever o seguinte extrato do Despacho nº 401/2016, do Gabinete do Corregedor Geral à época, Conselheiro DURVAL AMARAL, que já vinha adotando esse mesmo entendimento, em casos semelhantes:

Como é cediço, os novos tempos testemunham o aumento exponencial do número de processos submetidos à jurisdição desta Corte, o que, aliado à complexidade das questões jurídicas que lhes servem de substrato, dificulta, por demasia, o hábil exercício do controle externo. E, no exercício de suas atribuições, este Tribunal Corte há que ofertar, sempre, o melhor julgamento, dentro das medidas reais de suas forças, e, para que isso seja de fato possível, nossas manifestações devem ser tomadas naquelas hipóteses em que há verdadeira inovação investigativa, ou seja, onde não concorram dois ou três atores objetivando consequências comuns[1].

Importante destacar que o conteúdo da presente decisão não se refere ao mérito das irregularidades apontadas, não podendo, portanto, em nenhuma hipótese, ser utilizado em favor dos envolvidos, como defesa nos procedimentos já instaurados, haja vista que os motivos do arquivamento se referem, exclusivamente, a questões de ordem procedimental, com o objetivo precípuo de que se evite a prática de atos instrutórios em duplicidade e que sejam proferidas decisões contraditórias, reconhecendo-se a prevalência da instância judicial, nesse caso concreto, dada a maior amplitude das provas produzidas no âmbito da Ação Popular e da Ação Civil Pública em trâmite na comarca de origem.

Ressalva-se, entretanto, a possibilidade de aproveitamento, por parte da Coordenadoria-Geral de Fiscalização, das informações prestadas, para efeito de formação de banco de dados e planejamento dos procedimentos de fiscalização, de que trata o art. 151-A, do Regimento Interno.

3. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas, para ciência, e, posteriormente, retornem conclusos para comunicação em sessão do Tribunal Pleno, em conformidade com o art. 436, parágrafo único, IV, do Regimento Interno.

4. Após comunicação em sessão, os autos deverão permanecer neste Gabinete para certificar o decurso do prazo recursal e, na sequência, ser remetidos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, para ciência e providências, e à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, com fulcro nos arts. 32, XII, 168, VII, 276, §§ 3º e 5º, e 398, §2º, do mesmo regimento.

5. Publique-se.

Tribunal de Contas, 21 de outubro de 2021.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

1. Autos de Representação nº 737941/13. Nesse mesmo sentido, os Despachos nº 1528/2016 (autos nº 667158/16), 1473/16 (autos nº 479076/16) e 1344/16 (autos nº 222059/05).

PROCESSO Nº:-260151/15

ORIGEM:-MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ

INTERESSADO:-CARLOS EDUARDO DE PAIVA, JOSÉ DE JESUS ISÁC

PROCURADOR:-LUIZ EDUARDO PECCININ, PRISCILLA CONTI BARTOLOMEU

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO:-1485/21

1. Tendo-se em conta o trânsito em julgado certificado na peça 135, com a manutenção integral do Acórdão de Parecer Prévio 188/18, da Segunda Câmara, pelos Acórdãos 3587/20, 1604/21 e 2201/21, todos do Tribunal Pleno, remetam-se os autos à CMEX para registro e providências.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de outubro de 2021.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº:-541660/20

ORIGEM:-ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2005

INTERESSADO:-ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2005

PROCURADOR:-ANA PAULA BARCELOS DE SA, ANTONIO MARCOS CORREA AMARAL, BERNARDO STROBEL GUIMARAES, BRUNO GOFMAN, CAIO AUGUSTO NAZARIO DE SOUZA, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, EDUARDO PERAZZA DE MEDEIROS, ELIANE CRISTINA CARVALHO, ELIZA JING HO, ELTON BAIOTTO, GLAUCIA MARA COELHO, GUILHERME BRENNER LUCCHESI, IVAN NAVARRO ZONTA, LUCAS DE MORAES CASSIANO SANT ANNA, LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI, LUIZ GUSTAVO DE LEO, MARIA CAROLINA COBAIXO AJAJ, PATRICIA FORNARI, PAULO EDUARDO LEITE MARINO, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES, RENATA MARTINS DE OLIVEIRA AMADO, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, RICARDO ALEXANDRE SUCHODOLAK, RITA DANIELA LEITE DA SILVA, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, RODRIGO MACIEL CABRAL, VANESSA ABU JAMRA FARRACHA DE CASTRO, VINICIUS TEODORO DE OLIVEIRA, VIVIAN CRISTINA LIMA LÓPEZ VALLE

ASSUNTO:-TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO:-1486/21

1. Diante da Informação CMEX nº 4699/21, que comunicou a inexistência de acompanhamentos a serem mantidos, remetam-se à Diretoria de Protocolo para que os presentes autos apartados de medida cautelar aguardem em arquivo provisório até a conclusão do julgamento de mérito do processo principal nº 450451/20, nos termos do art. 17-A[1] c/c art. 398[2] do Regimento, ressalvada a possibilidade de nova tramitação, na hipótese de serem obtidas informações acerca de outros bens ou ativos que possam reforçar a garantia da indisponibilidade.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de outubro de 2021.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

1. Art. 17-A. Nos processos em arquivo provisório ou devolvidos à origem, conforme previsto no art. 398, em que o Relator não esteja no exercício do cargo, caberá ao Presidente atender aos requerimentos dos interessados, determinando a autuação e consequente redistribuição, em processo específico, quando a decisão demandar apreciação de órgão colegiado. (Incluído pela Resolução nº 2/2006)

2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

PROCESSO Nº:-700121/20

ORIGEM:-MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO:-LEONALDO PARANHOS DA SILVA, MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA, MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, SANDRO CAMILO ROCHA RANCY

PROCURADOR:-CARMELA MANFROI TISSIANI, MARCELO MARCO BERTOLDI, MARLON ASSIS IZOLAN

ASSUNTO:-TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO:-1487/21

1. Retornam os autos com manifestações do Município de Cascavel (peça 72) e da empresa Petrocon Construtora de Obras Ltda (peça 74), apresentando seu interesse em firmar Termo de Ajustamento de Gestão com vistas à recuperação da obra de pavimentação em análise nos presentes autos, a medida daria atendimento à Instrução Técnica n.º 2162/21 da Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 58), que propôs o refazimento de parte da obra.

2. Em face da complexidade dos itens técnicos tratados nos presentes autos, bem como do valor total da obra, no montante de R\$ 5.447.814,45 (fl. 3 da peça 3), o que exigirá maior cautela e especificidade na elaboração do Termo, tendo em conta ainda a estrutura formal mínima necessária ao acordo a ser estabelecido, conforme disposto na fl. 37 do Acórdão n.º 2732/2019 da Segunda Câmara (peça 146 dos autos 46559-5/18), excepcionalmente, na forma requerida, concedo aos responsáveis o prazo de 45 dias para apresentação da minuta contratual do Termo de Ajustamento de Gestão e do Projeto de Recuperação do Pavimento a fim de que seja analisado pela Unidade Técnica deste Tribunal e avaliada a viabilidade de sua celebração, conforme precedente já citado, com fundamento no art. 9º, § 5º, da Lei Orgânica, e no art. 2º, §2º c/c art. 12, II, da Resolução TCE/PR n.º 59/2017.

3. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 25 de outubro de 2021.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Sem publicações

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Sem publicações

Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA

PROCESSO Nº-235147/21

ENTIDADE:-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RESPONSÁVEL:-MÁRIO VANDER MARTINS ROBERTO

DESPACHO 908/21

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5].

Publique-se.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

Edgar Antônio dos Santos

Analista de Controle

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

(...)

VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:"

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

PROCESSO Nº-255032/21

ENTIDADE:-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO
ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
RESPONSÁVEIS:-MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES E MÁRIO AUGUSTO PEREIRA.
DESPACHO 909/21

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4]. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5]. Publique-se.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

Edgar Antônio dos Santos

Analista de Controle

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

(...)

VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:"

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº-259828/21

ENTIDADE:-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
RESPONSÁVEIS:-FÁBIO HIDEK MIURA E REINALDO GROLA
DESPACHO 910/21

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4]. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5]. Publique-se.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

Marcelo da Silva Bento

Analista de Controle

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

(...)

VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:"

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO N.º:-190852/21

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE:-FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANA
INTERESSADO:-JOÃO LUIZ MONTEIRO
DESPACHO N.º:-182/21

Diante do contido na Instrução nº 3392/21 (peça 10), da Coordenadoria de Gestão Municipal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que, após as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, promova a intimação do Fundo de Previdência Social do Município de Wenceslau Braz e do senhor João Luiz Monteiro, a fim de que possam exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de quinze dias, conforme estabelece o art. 389 do Regimento Interno.

Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para instrução conclusiva, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

(assinatura digital)

LIVIO FABIANO SOTERO COSTA[1]

Analista de Controle

matrícula nº 51.430-6

1. Por delegação do Relator, Auditor Tiago Alvarez Pedrosa, conforme Instrução de serviço nº 109/2017, publicado no D.O.T.C nº 1572 de 11/04/2017.

PROCESSO N.º:-193045/21

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE:-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
INTERESSADO:-ADEMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO N.º:-183/21

Diante do contido na Instrução nº 3407/21 (peça 9), da Coordenadoria de Gestão Municipal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que, após as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, promova a intimação do Fundo de Previdência do Município de Peabiru e do senhor Ademar Gonçalves de Oliveira, a fim de que possam exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de quinze dias, conforme estabelece o art. 389 do Regimento Interno.

Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para instrução conclusiva, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

(assinatura digital)

LIVIO FABIANO SOTERO COSTA[1]

Analista de Controle

matrícula nº 51.430-6

1. Por delegação do Relator, Auditor Tiago Alvarez Pedrosa, conforme Instrução de serviço nº 109/2017, publicado no D.O.T.C nº 1572 de 11/04/2017.

PROCESSO N.º:-185395/21

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE:-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA CANTU
INTERESSADO:-VANDIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO N.º:-184/21

Diante do contido na Instrução nº 3435/21 (peça 11), da Coordenadoria de Gestão Municipal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que, após as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, promova a intimação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Cantu e da senhora Vandira Rodrigues de Oliveira, a fim de que possam exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de quinze dias, conforme estabelece o art. 389 do Regimento Interno.

Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para instrução conclusiva, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

(assinatura digital)

LIVIO FABIANO SOTERO COSTA[1]

Analista de Controle

matrícula nº 51.430-6

1. Por delegação do Relator, Auditor Tiago Alvarez Pedrosa, conforme Instrução de serviço nº 109/2017, publicado no D.O.T.C nº 1572 de 11/04/2017.

PROCESSO N.º:-181462/21

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE:-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
INTERESSADO:-SAMUEL OZÓRIO BUENO
DESPACHO N.º:-185/21

Diante do contido na Instrução nº 3473/21 (peça 9), da Coordenadoria de Gestão Municipal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que, após as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, promova a intimação do Fundo de Previdência de Nova Aurora e do senhor Samuel Ozório Bueno, a fim de que possam exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de quinze dias, conforme estabelece o art. 389 do Regimento Interno.

Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para instrução conclusiva, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

(assinatura digital)

LIVIO FABIANO SOTERO COSTA[1]

Analista de Controle

matrícula nº 51.430-6

1. Por delegação do Relator, Auditor Tiago Alvarez Pedrosa, conforme Instrução de serviço nº 109/2017, publicado no D.O.T.C nº 1572 de 11/04/2017.

PROCESSO N.º-186456/21

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE:-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL

INTERESSADO:-CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS, RODRIGO CAMARGO

DESPACHO N.º-186/21

Diante do contido na Instrução nº 3489/21 (peça 13), da Coordenadoria de Gestão Municipal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que, após as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, promova a intimação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul e dos senhores Rodrigo Camargo e Cassiane da Silva Oliveira dos Santos, a fim de que possam exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de quinze dias, conforme estabelece o art. 389 do Regimento Interno.

Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para instrução conclusiva, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

(assinatura digital)

LIVIO FABIANO SOTERO COSTA[1]

Analista de Controle

matrícula nº 51.430-6

1. Por delegação do Relator, Auditor Tiago Alvarez Pedrosa, conforme Instrução de serviço nº 109/2017, publicado no D.O.T.C nº 1572 de 11/04/2017.

PROCESSO N.º-38358/20

ASSUNTO:-TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

ENTIDADE:-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MEDIANEIRA

INTERESSADO:-ANTONIO FRANCA BENJAMIM, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MEDIANEIRA, RICARDO ENDRIGO

DESPACHO N.º-188/21

Antes de analisar o pedido de sobrestamento feito pela entidade na peça 42 é pertinente nova oitiva do responsável para que tome conhecimento dos fatos narrados pela unidade técnica na Instrução nº 3577/21-CGM (peça 47), em especial sobre a Instrução Normativa nº 161/2021 que regulamenta o processo de baixa das entidades.

Assim, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que, após as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, promova a intimação do senhor Antônio França Benjamim, a fim de que possa exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de quinze dias, conforme estabelece o art. 389 do Regimento Interno.

Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, retornem os autos a este Gabinete.

Publique-se.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

(assinatura digital)

LIVIO FABIANO SOTERO COSTA[1]

Analista de Controle

matrícula nº 51.430-6

1. Por delegação do Relator, Auditor Tiago Alvarez Pedrosa, conforme Instrução de serviço nº 109/2017, publicado no D.O.T.C nº 1572 de 11/04/2017.

PROCESSO N.º-182035/21

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE:-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JATAIZINHO

INTERESSADO:-CICERO APARECIDO GUIMARÃES, JOÃO BATISTA FIDELIS, SANDRO REGINALDO FAGA

DESPACHO N.º-189/21

Diante do contido na Instrução nº 3374/21 (peça 9), da Coordenadoria de Gestão Municipal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho e dos senhores Cícero Aparecido Guimarães, CPF nº 726.962.229-91, João Batista Fidelis, CPF nº 045.651.009-59 e Sandro Reginaldo Faga, CPF nº 562.464.809-00, gestor atual e gestores das contas, conforme preconiza o art. 355, §2º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, a fim de que possam exercer, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 389 referido Regimento, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Publique-se.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

(assinatura digital)

LIVIO FABIANO SOTERO COSTA[1]

Analista de Controle

matrícula nº 51.430-6

1. Por delegação do Relator, Auditor Tiago Alvarez Pedrosa, conforme Instrução de serviço nº 109/2017, publicado no D.O.T.C nº 1572 de 11/04/2017.

PROCESSO N.º-186278/21

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE:-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA

INTERESSADO:-RICARDO LUIZ REOLON

DESPACHO N.º-191/21

Diante do contido na Instrução nº 3403/21 (peça 10), da Coordenadoria de Gestão Municipal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que, após as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, promova a intimação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba e do senhor Ricardo Luiz Reolon, a fim de que possam exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de quinze dias, conforme estabelece o art. 389 do Regimento Interno.

Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para instrução conclusiva, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

(assinatura digital)

LIVIO FABIANO SOTERO COSTA[1]

Analista de Controle

matrícula nº 51.430-6

1. Por delegação do Relator, Auditor Tiago Alvarez Pedrosa, conforme Instrução de serviço nº 109/2017, publicado no D.O.T.C nº 1572 de 11/04/2017.

PROCESSO N.º-191980/21

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE:-INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ

INTERESSADO:-HISSASHI UMEZU, VALDEMIR FERREIRA

DESPACHO N.º-192/21

Diante do contido na Instrução nº 3376/21 (peça 9), da Coordenadoria de Gestão Municipal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais - IPASPMJ e dos senhores HISSASHI UMEZU, CPF nº 134.295.588-91 e VALDEMIR FERREIRA, CPF nº 808.387.909-68, gestor atual e gestor das contas, respectivamente, conforme preconiza o art. 355, §2º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, a fim de que possam exercer, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 389 referido Regimento, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Publique-se.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

(assinatura digital)

LIVIO FABIANO SOTERO COSTA[1]

Analista de Controle

matrícula nº 51.430-6

1. Por delegação do Relator, Auditor Tiago Alvarez Pedrosa, conforme Instrução de serviço nº 109/2017, publicado no D.O.T.C nº 1572 de 11/04/2017.



Sem publicações

Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar

Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações



Resenhas de Distribuição

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 911/21

Processo nº: 640653/21

Data e hora da redistribuição: 26/10/2021 10:52:00

Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Entidade: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Interessado: WILLIAM MARTINS BORGES

Exercício:

Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despacho Processual Diverso 3045/2021 - Gabinete da Presidência.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

DP, em 26/10/2021

Paulo Sérgio Moura Santos – Diretor - Matr. 51.560-4

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 912/21

Processo nº: 579024/21

Data e hora da redistribuição: 26/10/2021 12:35:00

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05

Interessado: Art. 33 da lei complementar nº 113/05

Exercício:

Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despacho Processual Diverso 935/2021 - Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

DP, em 26/10/2021

Paulo Sérgio Moura Santos – Diretor - Matr. 51.560-4

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3798/2021

Processo Nº: 644497/21

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 10:20:41

Assunto: CONSULTA

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

Interessado: VITORIA FOLGASSA DA SILVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3799/2021

Processo Nº: 1018491/16

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 10:54:10

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

Interessado: ALDO NELSON BONA, FABIO HERNANDES, ISABELA VOLSKI, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

Exercício: 2014

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3800/2021

Processo Nº: 840305/16

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 11:09:53

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: CELSO DOMINGUES MILITAO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3801/2021

Processo Nº: 36816/19

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 11:16:36

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: DENIZE PIERKEL DE LIMA, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3802/2021

Processo Nº: 341273/21

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 11:22:35

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, JUSTINIANO FRANCA FILHO, MARCEL HENRIQUE MICHELETTO, PARANAPREVIDÊNCIA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3803/2021

Processo Nº: 663443/18

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 11:34:34

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA, ROZANA DE CASTRO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3804/2021

Processo Nº: 92821/19

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 11:40:15

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, JOCI GOMES BATISTA, MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3805/2021

Processo Nº: 24192/19

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 11:45:49

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: ANTONIA ABRILE DE SOUZA, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3806/2021

Processo Nº: 861709/18

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 12:04:46

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA, ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA BETIATI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3807/2021

Processo Nº: 646147/21

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 12:09:06
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Interessado: DECIO JARDIM, MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3808/2021

Processo Nº: 646660/21

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 12:40:22
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Interessado: KARIME FAYAD
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3809/2021

Processo Nº: 646600/21

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 13:12:54
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade:
Interessado: GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro Presidente FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3810/2021

Processo Nº: 877199/17

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 13:21:12
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, PARANAPREVIDÊNCIA, SOLANGE APARECIDA VALERIO FONSECA, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3811/2021

Processo Nº: 708963/19

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 13:30:04
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AMPERE
Interessado: ANDREIA BADIA FELIPI, ANTONIO ARLINDO RODRIGUES DA SILVA, DISNEI LUQUINI, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AMPERE, IRACEMA IZABEL ZEWICKER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3812/2021

Processo Nº: 393407/19

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 13:36:46
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, EDIMARA SOARES BRANDAO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3813/2021

Processo Nº: 643199/21

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 13:37:36
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO
Interessado: M. BIGATON & CIA LTDA, MARCOS CEZAR BIGATON
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3814/2021

Processo Nº: 476302/19

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 13:42:58
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, SILMARA LOSS DA VEIGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3815/2021

Processo Nº: 322461/19

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 13:49:13
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, CHRISTIANNE ZAPP OLIVEIRA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3816/2021

Processo Nº: 646902/21

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 14:06:50
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Interessado: MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3817/2021

Processo Nº: 350694/19

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 14:19:13
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MARIA ERLI BERNARDO ROMANI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3818/2021

Processo Nº: 637386/21

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 14:23:39
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAP ATÉ 2019)
Interessado: EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA, INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAP ATÉ 2019)
Exercício:
Modalidade de distribuição: prevenção, reconhecida de ofício (art. 340 do Regimento Interno), conforme Ata da Sessão Ordinária nº 23, de 20 de julho de 2017, do Tribunal Pleno e art. 346, § 1º do Regimento Interno c/c art. 55 do Código de Processo Civil, por conexão com o processo nº 498555/21, de TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES por ser proponente da tomada de contas extraordinária.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3819/2021

Processo Nº: 345429/19

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 14:28:07
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, ROSANA PILCH CARLESSO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3820/2021

Processo Nº: 325460/19

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 14:34:38
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3821/2021

Processo Nº: 484840/18

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 14:44:16
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, TEREZA CHAVES ROSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3822/2021

Processo Nº: 636355/21

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 14:48:49
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Interessado: CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 565946/21, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES por ser proponente da tomada de contas extraordinária.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3823/2021

Processo Nº: 427/20

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 14:55:31
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: JAQUELINE WITCEL BATISTA, KETELÉN FERNANDA ELIAS, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, MUNICÍPIO DE CASCAVEL, RAFAEL LOPES
Exercício: 2018
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 490484/18, conforme Art. 346 inciso II c/c Art. 338-A inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3824/2021

Processo Nº: 647100/21

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 14:57:16
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade:
Interessado: MARCOS VINÍCIUS HENRIQUE
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro Presidente FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3825/2021

Processo Nº: 223629/21

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 15:06:05
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALEX CORREA, ALINE ALVES DE OLIVEIRA, ALMIR CLEYDISON JOAQUIM DA SILVA, ANDERSON FRANCISCO RIBEIRO, BEATRIZ RODRIGUES, BRIENA PADILHA ANDRADE BELTRAME, BRUNO SANCHES MARIANTE DA SILVA, DANIELA VALLANDRO DE CARVALHO, DIONEIO EDLYNG MACIEL, FABIO HERNANDES E OUTROS.
Exercício: 2021
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3826/2021

Processo Nº: 645477/21

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 15:32:18
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE REALEZA
Interessado: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO PARANA, MUNICÍPIO DE REALEZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: prevenção, reconhecida de ofício (arts. 278, I e 340 do Regimento Interno), conforme Ata da Sessão Ordinária nº 23, de 20 de julho de 2017, do Tribunal Pleno e art. 346, § 1º do Regimento Interno c/c art. 55 do Código de Processo Civil, por conexão com o processo nº 516103/21, de REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3827/2021

Processo Nº: 407935/18

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 15:38:13
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Interessado: ADEMIR FAGUNDES, ELIANE CATÁRINA GIACOMINI VIAU, KAREN TAMIRES VIAU, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, RENAN VIAU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, VILMAR VIAU
Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3828/2021

Processo Nº: 647275/21

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 15:43:17
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade:
Interessado: LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro Presidente FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3829/2021

Processo Nº: 647348/21

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 15:58:59
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade:
Interessado: ALCENIR VERGILIO NEGRÍ
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro Presidente FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3830/2021

Processo Nº: 646953/21

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 16:57:55
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, GILMAR ANTONIO COPATTI, IDAZIMA DE OLIVEIRA COPATTI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3831/2021

Processo Nº: 646791/21

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 17:43:03
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URB., GESTAO, COLETA, TRANSP., TRAT. E DISPOSICAO FINAL ADEQ. DE RESID. SOLID. E EFLUENTES DO ESTADO DO PARANA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3832/2021

Processo Nº: 601100/21

Data e hora da distribuição: 26/10/2021 17:58:09
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PEABIRU
Interessado: BEATRIZ SAVARIS MINCHIO, CLAUDINEI ANTONIO MINCHIO (FALECIDO(A) EM 2021), JULIO CEZAR FRARE, LUISA SAVARIS MINCHIO, MUNICÍPIO DE PEABIRU, NEUSA SAVARIS MINCHIO
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

Edítails

Sem publicações

Despachos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE BENEFÍCIO Nº 58/21 - CAGE/GP

A Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) encaminha a Vossa Excelência lista contendo os atos analisados eletronicamente pelo Sistema de Atos de Pessoal (SIAP) e considerados regulares para registro, com base nos arts. 16, inciso LIX, e 299-A, § 1º, ambos do Regimento Interno.
Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LIX - homologar o registro dos atos de admissão de pessoal, inativação e pensão, bem como os de revisão de proventos e de pensão, analisados por meio de sistema eletrônico de atos de pessoal e considerados regulares. (Redação dada pela Resolução nº 56/2016)
Art. 299-A. Os requerimentos estaduais e municipais de análise de admissão de pessoal, inativação, pensão e revisões de pensão e de proventos encaminhados por meio de sistema de atos de pessoal serão diretamente remetidos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para análise eletrônica. (Redação dada pela Resolução nº 64/2018)
§ 1º Os atos analisados eletronicamente e considerados regulares serão distribuídos para o Presidente, para homologação nos termos do art. 16, LIX. (Incluído pela Resolução nº 50/2015)

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
797567/19	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ANA LUCIA BITTELBRUNN ORSO	Portaria 10938	20/11/2019
22460/20	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	SILVANA VALASKI SIZANOSKI	Portaria 12557	27/12/2019
425135/18	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ	ANESIA MENOLLI	Decreto 255	13/05/2018
151250/20	PENSÃO	AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ	BENEDITO MELCHIOR FILHO	Portaria 21	15/10/2021
259235/18	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ	CONSTANCIA RIBEIRO RAMOS	Decreto 164	25/03/2018
245730/18	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ	EDINA ONORIO PUCA DE OLIVEIRA	Decreto 137	11/03/2018
674895/18	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ	ELENIR ACIOLY DE SOUZA	Decreto 406	31/08/2018
246303/18	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ	IRACEMA DE OLIVEIRA BELLI	Decreto 131	11/03/2018
425380/18	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ	MARGARETE LONI LEANDRO	Decreto 256	13/05/2018
335004/18	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ	MARIA SALETE BARUSSO DE OLIVEIRA	Decreto 177	08/04/2018
256970/18	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ	VANIA REGINA MARTINS ROBERTO	Decreto 134	11/03/2018
706812/20	PENSÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	LAZARO JORGE SANTOS FERREIRA	Portaria 55	14/09/2020
453256/19	PENSÃO	CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA	PEDRO ANTONIO DOBIES	Portaria 1	27/05/2019
788053/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV	VICTOR HUGO DALNEGRO	Portaria 6798	01/11/2019
249063/20	PENSÃO	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALOTINA	EDUARDO GOUVEIA, EDUARDO GOUVEIA FILHO, GUSTAVO ROMANOS GOUVEIA	Portaria 115	16/04/2020
245900/18	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALOTINA	SELMA SOELY DA CRUZ	Portaria 31	27/02/2018
310986/20	PENSÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	EDMILSO PIRES DA SILVA, ISAAC CARVALHO PIRES DA SILVA	Portaria 155	12/05/2020
382430/20	PENSÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU	JOSE AUGUSTO HURMANSKI, MARYA FERNANDA GULGIELMIN HURMANSKI	Decreto 97	06/05/2014
259992/21	PENSÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL	LUZIA DE ALBUQUERQUE GLUS	Decreto 94	14/04/2021
34476/20	PENSÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR	CASTORINA FERREIRA	Portaria 7	10/12/2019
481388/18	PENSÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SAO TOME - FUNPREST.	CAROLINE DELLAVALENTINA, MARIA RODRIGUES DELLAVALENTINA	Decreto 710	05/06/2018
589190/20	PENSÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	APARECIDA GOMES NOGUEIRA COSTA	Decreto 304	29/07/2020
656114/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA	ALICE REMDE DO NASCIMENTO	Decreto 42	24/09/2019
527582/18	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA	ANTONIO PEDRO DA SILVA	Decreto 26	15/06/2018
626681/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA	DEWAYME LOPES GALTAROSSA	Decreto 33	22/08/2019
625944/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA	HELEN MAGALI GOMES EKO	Decreto 36	22/08/2019
244840/18	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA	INEZ LIBANO PEREIRA	Decreto 13	13/03/2018
356200/19	PENSÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA	JOAO BATISTA DE SOUZA	Decreto 18	18/05/2019
567502/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA	JUSLAINE FERRARI BRANCO	Decreto 29	19/07/2019

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
593178/18	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA	LUZIA ALVES RAFAEL	Decreto 31	18/07/2018
625707/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA	MARIA APARECIDA ESTEVES CARDOSO	Decreto 37	24/08/2019
612490/18	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA	MARIA MARLENE WATZKO	Decreto 36	17/08/2018
498019/18	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA	PEDRO FRANCHINI	Decreto 21	19/05/2018
471749/18	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA	SILVIA CRISTINA FALQUET COVALESKI	Decreto 20	19/05/2018
624502/18	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA	SONIA MARIA RODRIGUES DA SILVA	Decreto 35	17/08/2018
48016/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA	ZAIRA DE FATIMA PEREZ BATISTA	Decreto 48	18/12/2018
131279/21	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIFLOR	MERCEDES ALVES ROCHA	Portaria 145	05/05/2021
376154/20	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIFLOR	OSORIO JOAO DA SILVA	Portaria 144	05/05/2021
746016/19	PENSÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIACU	MARLENE SOTILI MARINELLO	Decreto 4243	08/10/2019
776284/19	PENSÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PRESONTER	IRACEMA DA SILVA ALVES	Decreto 522	15/11/2019
522959/20	PENSÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PRESONTER	MARIA SALETE PINTO DE SANTANA	Decreto 396	07/08/2020
37650/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANÁ	JOSE VALERIO DA SILVA	Portaria 31	15/01/2019
182058/20	PENSÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANÁ	LEONICE DOS SANTOS BRODOWSKI	Portaria 269	05/03/2020
714173/19	PENSÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA, MARGARETH RODRIGUES SILVA	Portaria 100	13/05/2021
628990/18	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRA	JOSE CARLOS DO CARMO	Decreto 8229	07/08/2018
808409/18	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRA	LAUDINE AMADEI	Decreto 8304	05/11/2018
320167/20	PENSÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRA	TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA	Decreto 8870	12/05/2020
259425/20	PENSÃO	FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES	JOAO PAULO DE JESUS	Portaria 14	07/04/2020
18435/19	PENSÃO	FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES	JURACI CATARINA COSTA	Portaria 43	28/11/2018
670893/19	PENSÃO	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PORTO RICO	EZENILDE APARECIDA SCAVAZZINI DE OLIVEIRA	Decreto 3557	12/09/2019
663803/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO	ELZA MARIA MARCONDES LEAL	Decreto 328	01/10/2020
245932/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO	HILDA GAIDALO	Decreto 84	31/03/2021
94392/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO	IRES RUTHES DOS SANTO ANDRADE	Decreto 21	10/02/2021
585667/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO	ROSI TEREZINHA DOMINGUES	Decreto 292	31/08/2020
320337/20	PENSÃO	INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI	ADRIANO AUGUSTO DE ALMEIDA	Decreto 5554	02/03/2020
472692/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL	RITA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	Decreto 6979	20/09/2019
429460/20	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRUDENTÓPOLIS	IRINEU GUILLOUSKI	Decreto 315	15/06/2020
249594/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRUDENTÓPOLIS	PEDRO PAROLIN	Decreto 97	18/02/2019
157804/21	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SÃO MATEUS DO SUL	SIMONE FAYAD PORTES SANCHES	Portaria 149	10/02/2021
636687/20	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	JANDIRA DE LARA SABADIN	Portaria 361	17/09/2020

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
840012/19	PENSAO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	LIBRANTINO BAPTISTA DE MOURA	Portaria 855	11/11/2019
47190/21	PENSAO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	MATHEUS CAMARGO PEDROSO DE OLIVEIRA	Portaria 499	07/12/2020
884741/18	PENSAO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL	ROSALINA ALVES BORGIO	Decreto 981	28/10/2018
652316/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV	ENOIR HIPOLITO	Portaria 9719	01/09/2017
767850/18	PENSAO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA	MARIA APARECIDA ALVES BARAVIERA	Portaria 298	02/10/2018
493703/20	PENSAO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA	MARIA CICERA SATURNINO DOS SANTOS MALFAIA	Portaria 180	01/07/2020
520891/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ACIMAR NARDELI DE AQUINO	Portaria 705	01/07/2019
745532/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ADALGISA DE BASSI MICHAILEV	Portaria 1054	01/10/2019
502060/16	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ADENIR REJANE FERREIRA PEDROSO	Portaria 1321	14/10/2021
604858/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ADRIANA CESAR PINTO	Portaria 856	01/08/2019
529612/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ADRIANA GLOCK	Portaria 950	30/07/2021
229640/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ADRIANA JUFFERBRUCH DE MOURA	Portaria 207	02/03/2020
678487/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ALEXSANDRA ALVES DO NASCIMENTO	Portaria 944	01/09/2019
459190/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ANA CRISTINA MEDEIROS DOS SANTOS	Portaria 541	22/05/2019
376626/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ANA CRISTINA SCALCO VARELA DE OLIVEIRA	Portaria 330	04/05/2020
500517/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ANA LUCIA BONATTO	Portaria 724	01/07/2021
613822/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ANA MARIA VALENGA AMANCO	Portaria 857	01/08/2019
747152/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ANDREA ALESSANDRA ANTUNES DA CRUZ	Portaria 1114	01/10/2019
747225/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ANDREA CRISTINE JUSTEN CAMPOS	Portaria 1110	01/10/2019
365385/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ANDREA DOS REIS RAMOS	Portaria 312	01/04/2021
532940/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ANDREA FERREIRA DA LUZ	Portaria 975	02/08/2021
375000/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ANGELA CRISTIANE TURMANN DA ROSA	Portaria 384	04/05/2020
377274/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ANGELA MARIA DA COSTA STOCO	Portaria 396	04/05/2020
535108/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CARLA FABIANE DE SOUZA FERREIRA	Portaria 858	02/08/2021
544600/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CARLA REGINA IURCK SCHIMAIKEL DE LARA	Portaria 572	03/08/2020
118852/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CLAUDIA NUNES	Portaria 75	30/01/2018
799942/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CLEUSA DIAS	Portaria 1203	01/11/2019
800126/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CRISTINA LUIZA WEISS DA SILVA	Portaria 1226	01/11/2019
386745/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CRISTINA PIDLUZNYJ	Portaria 518	08/05/2019
527101/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	DANIELE CRISTINA SILVA LIPPMANN	Portaria 752	04/07/2019
682174/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	DEISY CARLA HORNUNG.	Portaria 924	01/09/2019

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
557159/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	DENISE CRISTINA DE CASTRO MANN	Portaria 569	03/08/2020
476302/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	DIOVANA BUENO DA SILVA	Portaria 508	02/07/2020
668046/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	DIVA PEREIRA	Portaria 715	27/07/2018
318550/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ELIZETE MARIA KOUKAPA COLODEL	Portaria 401	25/04/2018
811841/18	PENSAO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	EUGENIA KRASOSKI	Portaria 975	26/09/2018
574495/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	FERNANDA MARQUES BUENO	Portaria 813	01/08/2019
655304/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	FLORA LUCIMAR BURZYNSKI	Portaria 705	01/09/2020
754558/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	FRANCIS CRISTIANE DVORAK	Portaria 1098	01/10/2019
125301/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	FRANCISCA LUZIA LEAL CARDOSO	Portaria 116	30/01/2018
375143/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	GIOVANA PRODOSSIMO DA SILVA	Portaria 464	03/05/2021
126553/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	GIZELE ZEM CHEQUIM	Portaria 56	24/01/2018
657633/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	GLAUCIA RITA PEREIRA DE SANTANA	Portaria 653	01/09/2020
529635/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	GRACIMEIRE DO NASCIMENTO	Portaria 668	01/07/2019
557302/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	IRENE DE OLIVEIRA KOTELOK	Portaria 582	03/08/2020
93840/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	IVA MARIA ALVES RIBEIRO	Portaria 137	02/02/2018
689381/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	IZAIR SARUVA	Portaria 789	01/10/2020
693990/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	JEANE DE FARIA PIZZETTI	Portaria 957	01/09/2019
544855/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	JOCILENE DOMINGUES DA SILVA RAMALHO	Portaria 555	03/08/2020
586523/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	JOSIANE DO ROCIO RANK	Portaria 822	01/08/2019
131360/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	JULIANA APARECIDA DE FREITAS	Portaria 128	30/01/2018
182295/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	JULIANNA LAUDICELLI DE OLIVEIRA CRUZ	Portaria 50	01/02/2020
627092/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	KATIA REGINA MONASTER CAMARGO	Portaria 640	01/09/2020
61368/20	PENSAO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	LAIR DOS SANTOS COSTA	Portaria 1380	03/12/2019
366110/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	LEONICE LIDIA BENKE	Portaria 349	01/04/2021
699310/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	LETICIA GOMES	Portaria 949	01/09/2019
627270/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUCIA LESSNAU	Portaria 670	01/09/2020
627300/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUCIANA DE FATIMA DA SILVA BAGGIO	Portaria 669	01/09/2020
370270/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUCIANA GRENDEL	Portaria 331	04/05/2020
438117/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUCIANE PINHEIRO DA SILVA	Portaria 434	01/06/2020
437994/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS	Portaria 427	01/06/2020
370334/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUCIENI MUCHAGATA PECILE	Portaria 370	04/05/2020
319173/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUCILA GORSKI LECHINIOSKI	Portaria 388	25/04/2018

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
557957/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUCILEIA APARECIDA PINTO CARDOZO	Portaria 565	03/08/2020
370555/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUCILENE CORREA MADRUGA RADAELLI	Portaria 342	04/05/2020
437943/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUCIMAR DE OLIVEIRA	Portaria 435	01/06/2020
816448/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUSANIRA ANGELA FIRMINO	Portaria 1206	01/11/2019
602483/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARA LUCIA FERREIRA	Portaria 942	26/06/2017
370598/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARI LIZIE COSTA CASSILHA	Portaria 391	04/05/2020
818777/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA APARECIDA PACHECO	Portaria 1215	01/11/2019
15633/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA CRISTINA SCHWAIWERT DE ANDRADE	Portaria 1365	02/12/2019
819455/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA DO ROCIO BROSKA DA CRUZ	Portaria 1216	01/11/2019
366071/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA IZABEL SANCHES	Portaria 309	01/04/2021
628943/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA JESUINO DE MAGALHAES	Portaria 651	01/09/2020
136559/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA LUCIA MURBACH	Portaria 69	24/01/2018
442793/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIANE LUCCHIN VIEIRA	Portaria 428	01/06/2020
820348/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARINES DALILA ALLEBRANDT TEIXEIRA	Portaria 1252	01/11/2019
500483/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MIRIAN BORGES DE PAULA	Portaria 487	01/07/2020
231290/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	NOESIA PEREIRA GONCALVES	Portaria 178	01/03/2021
825846/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	OSMARY NAZARE MENDES	Portaria 1217	01/11/2019
137725/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	PATRICIA ANDRADE DESTEFANI	Portaria 87	30/01/2018
723660/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ROMY SCHNAIDER	Portaria 952	01/09/2019
657986/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ROSANE DE FATIMA DOS ANJOS DA SILVA	Portaria 694	01/09/2020
366691/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ROSANE DE MOURA COSTA	Portaria 347	01/04/2021
139434/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ROSEANI FUNAKI	Portaria 114	30/01/2018
745192/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ROSELI SILVEIRA ALVES	Portaria 961	03/11/2020
823266/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ROSEMARY DA SILVA	Portaria 1208	01/11/2019
365938/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SABRINA MENEGUSO DE ANDRADE	Portaria 337	01/04/2021
776772/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SANDRA DE PAULA FARIA	Portaria 1091	01/10/2019
141170/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SILVANA FERRO ZONATTO	Portaria 61	24/01/2018
723466/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SILVANA GREGOSKI ZANETI	Portaria 941	01/09/2019
182368/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SILVANA VALÉRIO DA SILVA	Portaria 66	03/02/2020
365890/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SILVANE APARECIDA BONATO ESMANIOTTO	Portaria 316	01/04/2021
823703/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SILVIA MARIA PEREIRA	Portaria 1243	01/11/2019
777655/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SIMIANA JACQUELINE SELL MARCO	Portaria 1096	01/10/2019

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
349556/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SIMONE BORDENOWSKY	Portaria 378	04/05/2020
182430/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SIMONE TERESINHA MACHADO BOESSO	Portaria 30	03/02/2020
146600/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SONIA REGINA SUREK LOPES	Portaria 90	30/01/2018
146996/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SUSANA APARECIDA BRANCO VARELA	Portaria 60	24/01/2018
541481/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	TANIA MARA DE OLIVEIRA	Portaria 721	01/07/2019
147461/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	TEREZINHA IZELAIDE DOS SANTOS	Portaria 67	24/01/2018
147607/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	TEREZINHA IZELAIDE DOS SANTOS	Portaria 68	24/01/2018
19132/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	VERA LUCIA SPYRA	Portaria 2864	29/10/1991
550030/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	VERUSKA BULEK DE OLIVEIRA	Portaria 556	03/08/2020
503962/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	WANDISA FERREIRA	Portaria 481	01/07/2020
769385/20	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ZALEZIA SABINO DE ALCANTARA	Portaria 1087	18/11/2020
383130/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA	CLARICE LASKASKI BILL	Portaria 8	30/04/2018
61694/20	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS	CLAUDIA REGINA CALIXTO DA SILVA	Decreto 692	05/12/2019
303050/19	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE QUITANDINHA	JULIO CESAR PORTELA RUFINO DA SILVA	Portaria 11	29/04/2019
655037/19	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL	ADONIAS SANTOS SOUSA	Decreto 3305	24/09/2019
603564/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	AILTON SOUZA	Decreto 14318	31/07/2018
444931/20	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	CARLOS EUGENIO CAVALLI	Decreto 15808	04/12/2020
847467/19	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	DENILSON VIEIRA DOS SANTOS	Decreto 15066	31/10/2019
495935/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	TEODOZIO SERENISKI	Decreto 14828	30/05/2019
41000/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIROS DO SUL	IVANETE APARECIDA FERREIRA	Portaria 15	14/01/2021
428049/19	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	ALEXANDRE ANTUNES CHAGAS, ALEXANDRE ANTUNES CHAGAS JUNIOR	Decreto 7656	06/12/2019
680453/18	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	ANTONIO MARIA DE LARA	Decreto 6852	07/08/2018
804210/19	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA	JOSE ARILDO MARINHO DOS SANTOS, MARIA EDUARDA MARINHO DOS SANTOS	Decreto 132	23/10/2019
246668/20	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO	SYLVIO KLETTINGUER NETO	Portaria 112	11/03/2020
816464/19	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA	MARICENIA DE JESUS TAQUES RIBAS	Resolucao 83	18/04/2019
236352/20	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY	ROSELI GOMES FARIAS	Decreto 25	29/03/2020
580351/18	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIEN	ARTHUR HENRIQUE FIRST, JOAO DAVI FIRST, MARIA CELIANE PIEKOCZ FIRST, OTAVIO FRANCISCO FIRST	Portaria 268	20/06/2018
418337/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS	MARIA DA PENHA ALVES FLORENTINO	Decreto 294	17/05/2019

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
411037/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS	MARIA MONICA TYMONIUK	Decreto 348	18/05/2018
92905/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA	IBIRACI DE OLIVEIRA FLORENCIO	Decreto 190	10/12/2019
415800/19	PENSÃO	INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA	LUCIA DA GUIA MACHADO STEFENS	Decreto 88	22/05/2019
516785/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA	MARIA DO CARMO PORFIRIO ROCHA	Decreto 121	09/07/2018
644244/18	ATO DE INATIVAÇÃO	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	ZENAIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	Decreto 871	19/07/2018
817980/18	ATO DE INATIVAÇÃO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA	MONICA MACIEL GONCALVES	Ato 580	01/11/2018
848176/18	ATO DE INATIVAÇÃO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA	ROSANE DO ROCIO CARDOSO	Ato 605	07/11/2018
228104/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE ARAUCÁRIA	SANDRA FREDERICO	Decreto 36654	23/09/2021
422810/18	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO	FRANCISCO DE ASSIS MACIEL PEREIRA	Decreto 449	08/05/2015
493300/18	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	NEIVA DOS SANTOS PEREIRA	Decreto 95	11/07/2018
493610/18	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	NEIVA DOS SANTOS PEREIRA	Decreto 96	11/07/2018
655041/18	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE CURIUVA	JEFFERSON LUIZ ZANONI	Decreto 181	15/08/2018
720617/18	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE FLORESTA	NAIR MAQUEA	Decreto 118	06/10/2018
345182/18	PENSÃO	MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS	HERMES APARECIDO FELIX	Portaria 62	08/05/2018
1391/20	PENSÃO	MUNICIPIO DE IPORA	NAIR RODRIGUES FERRARI	Portaria 1281	16/12/2019
99540/19	PENSÃO	MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS	CARMEM FERNANDES GRAEFF	Portaria 166	02/07/2016
483593/18	PENSÃO	MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	JANDYR WEBBER	Decreto 2856	31/07/2017
539924/20	PENSÃO	MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS	GENOVEVA RIBEIRO DA SILVA DE SOUZA	Decreto 1734	08/11/2019
364888/18	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE TAMBOARA	MARIA JOSE DA SILVA	Portaria 83	19/05/2018
258437/20	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	MARÁ INES STELMATCHUK	Decreto 375	05/12/2019
580823/18	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	SUSANE KORNLYUK	Decreto 267	06/08/2018
871909/18	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	TANIA MARIA ANDRE TYMUS	Decreto 366	13/12/2018
547660/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAGUA PREVIDENCIA	MARIA ALVES SILVA	Portaria 124	23/09/2021
354157/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ADEMIR ALVES GAROA	Resolução 13419	20/04/2018
185002/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ADEMIR OLIVER	Resolução 12171	01/02/2018
579314/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ADILSON CASTRO	Resolução 3117	05/07/2019
565453/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ADOLFO LUIZ DE OLIVEIRA	Resolução 3015	01/07/2019
792654/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ALEXANDRE HEICTOR MONDINI	Resolução 4721	11/10/2019
564607/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ALVENY DO ROCIO MENDES	Resolução 13998	22/06/2018
46040/20	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANGELA MARIA BRUM, JONES LEO SANTOS	Ato 116002	20/12/2019
705964/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANGELITO VERGOLWEN	Resolução 3873	21/08/2019
818394/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO CARLOS BORGES	Resolução 5171	30/10/2019
558658/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO VILSON MACHADO DE OLIVEIRA	Resolução 14099	22/06/2018
574021/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	APARECIDA EMILIA GAINO	Resolução 9839	12/06/2017
784988/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	APARECIDO ARGEIRO DA ROCHA	Resolução 4605	07/10/2019
246338/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	BENEDITO JOSE DA SILVA	Resolução 12634	19/02/2018
793081/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CHIRLEI MARIA RICHTER RIBEIRO	Resolução 4749	11/10/2019
215084/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLARINDO BARBIERI	Resolução 12363	08/02/2018
411839/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLAUDIA PRISCILA KLUGE, VINICIUS KLUGE DO PRADO	Ato 112584	30/05/2019
755968/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLAUDIO ANTONIO SANTANA	Resolução 15398	17/09/2018
583164/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLAUDIO ROBERTO PAIXAO	Resolução 14516	13/07/2018
438745/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CRISTIANE SCUCATO BRAZ	Resolução 2283	17/05/2019
582474/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DALNEY CEZAR FERREIRA	Resolução 9789	12/06/2017
68556/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DEISE DA SILVA GUTTIERRES	Resolução 16959	17/12/2018
841850/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DEOCELIA RITA BLITZKOW DE LIMA	Ato 116387	25/11/2019
317251/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EDSON PARUCCI FELIX	Resolução 12792	09/03/2018
793308/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELAINE MARIA BITTENCOURT FERREIRA	Resolução 4745	11/10/2019
204392/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELCY TEREZINHA DA ROSA RIBAS	Resolução 12353	05/02/2018
602045/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIANE MARIA ZORTEA RAMALHO	Resolução 14226	13/07/2018
594425/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIZABETH BUCHI DOS SANTOS	Resolução 14357	13/07/2018
91588/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ENI MARQUES DE LIMA	Resolução 12012	12/01/2018
860814/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ERALDO CAMBAROTTO	Resolução 11156	11/10/2017
732344/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EUCLIDES JOSE DE CARLIN	Resolução 10446	21/08/2017

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
878083/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FADUA KUBRUSLY CRUZ	Resolução 3559	26/11/2015
617131/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GAMALIEL FERREIRA SOARES	Resolução 14475	13/07/2018
506589/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	INES BURILE TABALIPA	Resolução 2514	03/06/2019
861365/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IRIA INES FRAI	Resolução 11000	11/10/2017
669140/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IRINEU BURIM	Resolução 14627	03/08/2018
430198/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IRINEU DOS SANTOS	Ato 104135	10/05/2018
283667/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IVO NADAL	Resolução 12841	09/03/2018
850673/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JAIR JOSE CROVADOR	Resolução 11086	11/10/2017
332955/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JESSI MARIA DE OLIVEIRA	Resolução 1551	29/03/2019
94182/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOÃO CARLOS CATELAN	Resolução 17113	21/12/2018
614850/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOÃO ULISSES NUNES CORREA	Resolução 14351	13/07/2018
218970/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JORGE AGOSTINHO DE ANDRADE	Resolução 12447	08/02/2018
204562/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE ADRIALDO GROCHOCKI	Resolução 12288	05/02/2018
588760/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE BENEDITO TRINDADE	Resolução 14311	13/07/2018
820690/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE CARLOS BEZERRA DE MELLO	Resolução 4935	24/10/2019
249276/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSÉ CESAR ARIAS	Resolução 1123	27/02/2019
573149/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE DOS SANTOS	Resolução 1123	12/06/2017
871557/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSÉ MEOTTI	Resolução 11456	18/10/2017
727638/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE ROBERTO MORAIS	Resolução 15252	03/09/2018
467180/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSIAS RIBEIRO DA FONSECA JUNIOR	Resolução 13673	28/05/2018
675158/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JUVENIL BATISTA DE NUNES	Resolução 14694	03/08/2018
692285/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LAUDICEIA GASPARD DA SILVA	Ato 114311	23/08/2019
602908/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LAURA MARIA VIANA ALVES	Resolução 14244	13/07/2018
180680/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LORIVAL DE MELO ADAO	Resolução 12158	01/02/2018
167407/20	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LOURIDES BOTASSARI ALBERTIN	Ato 117507	05/02/2020
205526/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUIZ CARLOS DOMINGUES	Resolução 12215	05/02/2018
366040/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUIZ ANTONIO BAIO	Resolução 13386	20/04/2018
824122/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUIZ JOSE COELHO	Resolução 4952	25/10/2019
21274/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARA LUCIA SALVAT SILVA VANINI	Resolução 16613	03/12/2018
364660/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCIA CRISTINA BESSI SILVESTRE	Resolução 1800	15/04/2019
106005/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA APARECIDA FUZZARI	Resolução 12098	18/01/2018
826958/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA DO PILAR FARIA DEL COLLI	Ato 116144	11/11/2019
243061/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA EMÍDIA DA CRUZ RAMOS	Resolução 12638	19/02/2018
789242/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARINO DELAPORTE	Resolução 15663	25/09/2018
358210/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIZA NOGAMI	Resolução 1718	08/04/2019
754372/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MIRNA BEATRIZ MULLER	Resolução 10617	01/09/2017
798926/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NEIDE GONCALVES	Resolução 15780	01/10/2018
583997/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NELSON DE FREITAS GOIS	Resolução 14523	13/07/2018
181221/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NELSON NETO	Resolução 397	08/02/2019
569222/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	OSVALDO CAVERSAN	Resolução 9804	12/06/2017
181248/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	PEDRO PRESTES DA SILVA	Resolução 420	08/02/2019
201849/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROBERTO ROCHA	Resolução 12358	05/02/2018
592406/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROGERIO ALBERTO DE OLIVEIRA	Resolução 14260	13/07/2018
686773/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSALINA MARIA PROVIN ALVES	Ato 114395	23/08/2019
226810/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SANDRA DO ROCIO FERREIRA LEAL	Resolução 2181	08/05/2019
511337/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SILVANA SILVA MIALSKI E OLIVEIRA	Resolução 2776	14/06/2019
784210/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SILVANICE APARECIDA LINO NUNES	Resolução 4554	02/10/2019
201834/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SUELI CELEIDE DE SOUZA	Resolução 502	15/02/2019
796021/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	TANIA MARA DE ABREU	Resolução 4738	11/10/2019
588433/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VALMIR OLEGARIO DE SOUZA	Resolução 14278	13/07/2018
205031/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VILMA APARECIDA PINHEIRO GONCALVES	Resolução 527	15/02/2019
182666/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VIVALDINO GARCIA	Resolução 12158	01/02/2018
303289/19	PENSÃO	PINHAIS PREVIDÊNCIA	ELOHANA VELOSO FAGUNDES, PERICLES ANTONIO PIZZATTO FAGUNDES	Decreto 261	24/04/2019
629184/19	PENSÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS	CARLOS HENRIQUE MAXIMO DA SILVA	Ato 4	13/09/2019
547765/20	PENSÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS	DEJANIRA TERCZINHA PROCOSSIMO RIBEIRO	Portaria 1	21/08/2020
314418/20	PENSÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO	GABRIEL SALVADORI DE ANDRADE	Portaria 191	28/04/2020

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
29097/19	PENSAO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE IRETAMA	LUIZ CARLOS TOSCANO	Resolucao 15	27/10/2016
246145/20	PENSAO	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA	ANTONIO RIBEIRO MARTINS	Portaria 189	08/04/2016
699883/20	PENSAO	SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA	DALVA SUNTACH	Portaria 439	17/09/2020
352778/19	ATO DE INATIVACAO	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA	JOSE CLAUDIO DE MELLO CORREA	Decreto 333	24/05/2019
475179/19	ATO DE INATIVACAO	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA	KARIN TERRA CSAPO ALAMINI	Decreto 406	08/07/2019
643152/19	ATO DE INATIVACAO	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA	MARCIA TAQUES MARCZYNSKI	Decreto 556	23/09/2019
683618/19	ATO DE INATIVACAO	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA	ROSELY CONDUTA DA SILVA	Decreto 583	07/10/2019
411073/19	ATO DE INATIVACAO	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA	SANDRA CHRISTINA WAGNER DE SOUZA	Decreto 346	30/05/2019

CAGE, em 22 de outubro de 2021.

Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR

Coordenador da CAGE

Matrícula nº 51734-8

HOMOLOGO o registro dos atos de concessão de benefício previdenciário relacionados na lista acima.

Publique-se, registre-se e archive-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de outubro de 2021.

Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADMISSÃO Nº 59/21 - CAGE/GP

A Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) encaminha a Vossa Excelência lista contendo os atos de admissão, analisados eletronicamente pelo Sistema de Atos de Pessoal (SIAP) e considerados regulares para registro, com base nos arts. 16, inciso LIX, e 299-A, § 1º, ambos do Regimento Interno:

Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LIX - homologar o registro dos atos de admissão de pessoal, inativação e pensão, bem como os de revisão de proventos e de pensão, analisados por meio de sistema eletrônico de atos de pessoal e considerados regulares. (Redação dada pela Resolução nº 56/2016)

Art. 299-A. Os requerimentos estaduais e municipais de análise de admissão de pessoal, inativação, pensão e revisões de pensão e de proventos encaminhados por meio de sistema de atos de pessoal serão diretamente remetidos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para análise eletrônica. (Redação dada pela Resolução nº 64/2018)

§ 1º Os atos analisados eletronicamente e considerados regulares serão distribuídos para o Presidente, para homologação nos termos do art. 16, LIX. (Incluído pela Resolução nº 50/2015)

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	CAROLINE FERNANDES MARIN DE TOLEDO	Dentista	Regime estatutário	Portaria 210/2018	12/06/2018
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	JORGE RENNE NASCIMENTO CRUZ	Dentista	Regime estatutário	Portaria 211/2018	12/06/2018
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	LUCIANA PASCUAL DOMINGUES	Dentista	Regime estatutário	Portaria 93/2019	12/04/2019
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	JULIANA BEATRIZ LOPES DA SILVA	Dentista	Regime estatutário	Portaria 109/2019	12/04/2019
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	THIAGO BUENO CORDEIRO	ENFERMEIRO I	Regime estatutário	Portaria 401/2018	09/11/2018
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	KATIUSCIA TEIXEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO I	Regime estatutário	Portaria 403/2018	07/11/2018
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	JESSICA ALEXANDRA LOPES	ENFERMEIRO I	Regime estatutário	Portaria 402/2018	07/11/2018
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	ELTON IBANEZ DICATI	ENFERMEIRO I	Regime estatutário	Portaria 162/2019	12/04/2019
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	KELLEN MAYARA DA SILVA BAGGIO	ENFERMEIRO I	Regime estatutário	Portaria 163/2019	12/04/2019
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	THAMMY GONCALVES NAKAYA	ENFERMEIRO I	Regime estatutário	Portaria 92/2019	12/04/2019
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	VALERIA PIVETA	ENFERMEIRO I	Regime estatutário	Portaria 91/2019	12/04/2019
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	PRISCLA DOS SANTOS VIEIRA SALVIATTO	ENFERMEIRO I	Regime estatutário	Portaria 90/2019	12/04/2019
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	RENATA EMANUELA CHAVES SOARES	ENFERMEIRO I	Regime estatutário	Portaria 89/2019	12/04/2019

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	SUZANA MARTINS OLIVEIRA	ENFERMEIRO I	Regime estatutário	Portaria 88/2019	12/04/2019
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	MARCELO PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO I	Regime estatutário	Portaria 458/2018	18/12/2018
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	LUCIMARIO FERNANDES DOS SANTOS	ENFERMEIRO I	Regime estatutário	Portaria 110/2019	12/04/2019
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	BIANCA LIGIA DA SILVA LOPES	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 333/2018	31/08/2018
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	DEBORA MEZZOMO FRANCO	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 330/2018	31/08/2018
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	HELLEN FRUZERI BRAGA	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 329/2018	28/08/2018
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	LUCIMEIRE DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 332/2018	28/08/2018
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	EDERSON APARECIDO PEREIRA	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 94/2019	29/03/2019
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	VERA LUCIA CRISPIM	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 95/2019	29/03/2019
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	GUILHERME ANTONIO BORGHESAN	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 96/2019	29/03/2019
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	MARTA CILENE CELINI	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 97/2019	12/04/2019
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	SAMANTA DAIANE DE LIMA	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 98/2019	12/04/2019
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 99/2019	29/03/2019
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	DENISE RAMOS CARLETTI	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 125/2019	25/04/2019
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	JOELMA DE GODOY DA SILVA	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 164/2019	29/03/2019
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	LUCELIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 331/2018	31/08/2018
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	AGNES MAIARA MARQUES PERNIAS	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 143/2019	14/05/2019
402678/19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	WELLINGTON ARAN DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 111/2019	12/04/2019
20100/21	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEAS-PARANÁ	SERGIO ALEXANDRE GHIDELLI	Técnico de Segurança do Trabalho	Regime CLT	Contrato 141/2021	16/06/2021
655681/19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA	EUNICE ROCHA LITWINSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-40HS-CLT	Temporário	Contrato 21/2019	30/04/2019
655681/19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA	ANA CARLA LOURENCO FERREIRA DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-40HS-CLT	Temporário	Contrato 43/2019	25/07/2019
655681/19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA	ISABELA LIBERO MEGDA	CIRURGIÃO DENTISTA-CIRURGIA ORAL-20HS-CLT	Temporário	Contrato 12/2019	02/04/2019
655681/19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA	THAIS GUARNIERI DE ALMEIDA ZANDONA	CIRURGIÃO DENTISTA-CIRURGIA ORAL-20HS-CLT	Temporário	Contrato 55/2019	30/08/2019
655681/19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA	MONICA DUTRA GARCIA LOPES	FARMACÊUTICO-0-40HS-CLT	Temporário	Contrato 43/2019	25/07/2019
661207/19	INVEST PARANA	LILIAN FIORI	Assistente Administrativo (suporte-Técnico)	Regime CLT	Contrato 122019/2019	08/05/2019
661207/19	INVEST PARANA	LUCIANO RICARDO MENEGAZZO	Consultor Técnico de Desenvolvimento ou Econômico (Técnico Finalístico - DE)	Regime CLT	Contrato 45/2019	06/06/2019
661207/19	INVEST PARANA	LUCAS LOURENCO LOPES	Consultor Técnico de Desenvolvimento ou Econômico (Técnico Finalístico - DE)	Regime CLT	Contrato 30/2019	04/09/2019
661207/19	INVEST PARANA	BRUNO ANTONIO BANZATO	Consultor Técnico de Desenvolvimento ou Econômico (Técnico Finalístico-PI)	Regime CLT	Contrato 41/2019	14/03/2019

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
290431/21	MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ	CLEIDE HENRIQUE CIBOLDI	Técnico de Enfermagem - Ensino médio completo com habilitação técnica na área e COREN	Temporário	Contrato 19/2021	31/07/2021
203415/21	MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	TIAGO LUIZ MENEZES PAVELKIEWICZ	AGENTE DE DEFESA CIVIL (PSS)	Temporário	Contrato 1238741/2 021	14/09/2021
203415/21	MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	BEATRIZ FERREIRA GARCIA	AGENTE DE DEFESA CIVIL (PSS)	Temporário	Contrato 1238701/2 021	03/08/2021
203415/21	MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	CLEVERSON BARON DOS SANTOS	AGENTE DE DEFESA CIVIL (PSS)	Temporário	Contrato 1238691/2 021	03/08/2021
615680/20	MUNICÍPIO DE CASTRO	MARLEI APARECIDA DA SILVA	S4-TEC. EM RADIOLOGIA	Regime estatutário	Decreto 17/2021	19/01/2021
615680/20	MUNICÍPIO DE CASTRO	JOAO PAULO COSSIOLO	S4-TEC. EM RADIOLOGIA	Regime estatutário	Decreto 620/2020	16/12/2020
615680/20	MUNICÍPIO DE CASTRO	GUILHERME ANTONIO MOURA	S4-TEC. EM RADIOLOGIA	Regime estatutário	Decreto 17/2021	19/01/2021
615680/20	MUNICÍPIO DE CASTRO	DIEGO ALVES DE SIQUEIRA	S4-TEC. EM RADIOLOGIA	Regime estatutário	Decreto 607/2020	09/12/2020
615680/20	MUNICÍPIO DE CASTRO	ALEXANDRE DA LUZ LEMES DA FONSECA	S4-TEC. EM ENFERMAGEM	Regime estatutário	Decreto 339/2021	03/05/2021
615680/20	MUNICÍPIO DE CASTRO	TIFFANY SABINE MOREIRA BUENO	S4-TEC. EM ENFERMAGEM	Regime estatutário	Decreto 607/2020	09/12/2020
615680/20	MUNICÍPIO DE CASTRO	POLIELEN POLISTCHUK DE OLIVEIRA BUENO	S4-TEC. EM ENFERMAGEM	Regime estatutário	Decreto 202/2021	12/03/2021
615680/20	MUNICÍPIO DE CASTRO	BIANCA MAINARDES DE LIMA	S4-TEC. EM ENFERMAGEM	Regime estatutário	Decreto 2/2021	07/01/2021
615680/20	MUNICÍPIO DE CASTRO	MARIANA MARTINS FERREIRA	S4-TEC. EM ENFERMAGEM	Regime estatutário	Decreto 625/2020	18/12/2020
615680/20	MUNICÍPIO DE CASTRO	DELAINE CRISTIANE INACIO BARBOSA	S4-TEC. EM ENFERMAGEM	Regime estatutário	Decreto 394/2021	20/05/2021
8243/21	MUNICÍPIO DE CIANORTE	ALINI LEMES PAVAN	ENFERMEIRO - PSS	Temporário	Contrato 503/2020	09/07/2020
8243/21	MUNICÍPIO DE CIANORTE	SERGIO BEZERRA PINTO JUNIOR	PSICOLOGO 40 HS - PSS	Temporário	Contrato 504/2020	01/07/2020
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	KARIN MARCELI PADILHA	ARTESÃO	Regime estatutário	Decreto 190/2019	09/08/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	THOMAS GASPAS SANTANA	Auxiliar Administrativo	Regime estatutário	Decreto 140/2019	18/06/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	HELOISA PEREIRA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	Regime estatutário	Decreto 178/2019	30/07/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	GRAZIELE ZBLEWSKI	Auxiliar Administrativo	Regime estatutário	Decreto 184/2019	05/08/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	LUIZ CARLOS CRETILLA SOUZA	Enfermeiro	Regime estatutário	Decreto 129/2019	10/06/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	MARCIA RAQUEL KRUPA	Farmacêutico	Regime estatutário	Decreto 211/2019	05/09/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	VALDIRENE JULIO PRESTES	Fonoaudiólogo	Regime estatutário	Decreto 157/2019	02/07/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	CELSO TAKASHI NISHIJIMA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Regime estatutário	Decreto 160/2019	02/07/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	BRUNO HEINZEN TRINDADE	MOTORISTA SAÚDE	Regime estatutário	Decreto 182/2019	05/08/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	LUCIANO CARLOS WYSOCKI	MOTORISTA SAÚDE	Regime estatutário	Decreto 128/2019	10/06/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	DOUGLAS VALDIR KRUL	MOTORISTA SAÚDE	Regime estatutário	Decreto 216/2019	12/09/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	SILVIO RODRIGUES PEREIRA	MOTORISTA SAÚDE	Regime estatutário	Decreto 159/2019	02/07/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	JOAO CARLOS MOREIRA	MOTORISTA SAÚDE	Regime estatutário	Decreto 212/2019	05/09/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	FRANKLIN DE LIMA NETO	MOTORISTA SAÚDE	Regime estatutário	Decreto 128/2019	10/06/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	LUZIA CRISTINA CAMPOS ROBERTO CARREIRO	Professor	Regime estatutário	Decreto 091/2019	22/04/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	CLAYTON HEPP GRAEBIN	Professor	Regime estatutário	Decreto 123/2019	05/06/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	JOSEFINA DE FATIMA DA ROCHA	Professor	Regime estatutário	Decreto 108/2019	07/05/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	ANDREA CANTELLE MARMILICZ	Professor	Regime estatutário	Decreto 108/2019	07/05/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	ROSENILDA DO PERPETUO ANHIA PEREIRA	Professor	Regime estatutário	Decreto 092/2019	22/04/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	JOSLAINE APARECIDA DOS SANTOS	Professor	Regime estatutário	Decreto 139/2019	18/06/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	EMILIN CAROLINE ZANON	Professor	Regime estatutário	Decreto 122/2019	05/06/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	GILMAR BOCCEN	Técnico Administrativo	Regime estatutário	Decreto 220/2019	12/09/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	PRICILLA APARECIDA DOS REIS DA SILVA	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Decreto 181/2019	05/08/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	MARCIELE BROGIAN	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Decreto 202/2019	26/08/2019

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	RHUAN GABRIEL CORDEIRO DE SOUZA	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Decreto 109/2019	07/05/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	EMÍDIA ANTONIA AFONSO SANTOS	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Decreto 165/2019	16/07/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	ANALIA RIBA ROMPAVA	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Decreto 130/2019	10/06/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	MARIANE SIQUEIRA DE CASTRO	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Decreto 215/2019	12/09/2019
668988/19	MUNICÍPIO DE CONTENDA	THAYNARA CRISTINA SAGGIORO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Regime estatutário	Decreto 183/2019	05/08/2019
377383/21	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	EDSA DE MARCH	Professor Temporário-2021 - I - a formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou	Temporário	Contrato 004/2021	13/08/2021
377383/21	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	REGIANE PEZZI	Professor Temporário-2021 - I - a formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou	Temporário	Contrato 005/2021	13/08/2021
377383/21	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	LEIA SOUZA DA SILVA NAZARI	Professor Temporário-2021 - I - a formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou	Temporário	Contrato 02/2021	13/08/2021
377383/21	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	CARLA LUCIANE DA FONSECA	Professor Temporário-2021 - I - a formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou	Temporário	Contrato 003/2021	13/08/2021
377383/21	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	ANGELA FORLIN DA SILVA	Professor Temporário-2021 - I - a formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou	Temporário	Contrato 006/2021	13/08/2021
377383/21	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	NEIVA TEREZINHA DE OLIVEIRA	Professor Temporário-2021 - I - a formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou	Temporário	Contrato 001/2021	13/08/2021
377383/21	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	RAQUEL MARIA FERNANDES	Professor Temporário-2021 - I - a formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou	Temporário	Contrato 007/2021	27/08/2021
377383/21	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	CERLEI DE FATIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Professor Temporário-2021 - I - a formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou	Temporário	Contrato 008/2021	27/08/2021
377383/21	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	MARISANGELA CAMARGO DE SOUZA	Professor Temporário-2021 - I - a formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou	Temporário	Contrato 009/2021	02/09/2021
377383/21	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	SILVIA GUTZEIT BRASIL	Professor Temporário-2021 - I - a formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou	Temporário	Contrato 010/2021	13/09/2021
377383/21	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	DIANA MASIERO	Professor Temporário-2021 - I - a formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou	Temporário	Contrato 011/2021	24/09/2021
881866/18	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	MARCELO PIMENTEL BANNWART	Agente Comunitário da Dengue	Regime estatutário	Portaria 135/2021	05/04/2021
881866/18	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	ROSIMAR TOBAL SOARES PINTO	Agente Comunitário da Dengue	Regime estatutário	Portaria 136/2021	05/04/2021
881866/18	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	IRENE MEDEIROS DE ARAUJO	Educador Infantil	Regime estatutário	Portaria 144/2021	05/04/2021
881866/18	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	VANUZA PETERNELA SALAMONI	Educador Infantil	Regime estatutário	Portaria 199/2021	03/05/2021
881866/18	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	ROZELANIA DE FATIMA DOS SANTOS	Educador Infantil	Regime estatutário	Portaria 146/2021	05/04/2021
881866/18	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	ANA PAULA MORAES NASCIMENTO	Educador Infantil	Regime estatutário	Portaria 149/2021	05/04/2021
881866/18	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	ALICE APARECIDA PAIM MARTINS	Educador Infantil	Regime estatutário	Portaria 200/2021	05/04/2021
881866/18	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	VANIA MARQUES MENDONCA	Educador Infantil	Regime estatutário	Portaria 152/2021	05/04/2021

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
881866/18	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	BRUNA FERNANDA PEREIRA LOPES	Educador Infantil	Regime estatutário	Portaria 151/2021	05/04/2021
881866/18	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	LORENA CARRARO OLIVEIRA	Educador Infantil	Regime estatutário	Portaria 145/2021	05/04/2021
881866/18	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS	Educador Infantil	Regime estatutário	Portaria 150/2021	05/04/2021
881866/18	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	ADRIELI APARECIDA FERRI VICENTIM	Educador Infantil	Regime estatutário	Portaria 148/2021	05/04/2021
881866/18	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	MAGALI DOS SANTOS LELES DA SILVA	Educador Infantil	Regime estatutário	Portaria 147/2021	05/04/2021
881866/18	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	ROBERTSON CAMILO FERNANDES	Farmacêutico	Regime estatutário	Portaria 137/2021	05/04/2021
881866/18	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	Pedagogo Social	Regime estatutário	Portaria 197/2021	03/05/2021
881866/18	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	GISELE FERNANDA DE CARVALHO AZEVEDO	Professor (20 horas Semanais)	Regime estatutário	Portaria 140/2021	05/04/2021
881866/18	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	FRANCLINE CAVALINI DE OLIVEIRA	Professor (20 horas Semanais)	Regime estatutário	Portaria 141/2021	05/04/2021
881866/18	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	ANA LUCIA DIAS	Professor (20 horas Semanais)	Regime estatutário	Portaria 198/2021	03/05/2021
881866/18	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	ANA CLAUDIA FERNANDES	Professor (40 horas semanais)	Regime estatutário	Portaria 143/2021	05/04/2021
881866/18	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	MADALENA NIERI	Professor (40 horas semanais)	Regime estatutário	Portaria 142/2021	05/04/2021
881866/18	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	LUCIANA RODRIGUES FERNANDES	Psicólogo	Regime estatutário	Portaria 139/2021	05/04/2021
881866/18	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	GABRIELLY MARIANA SOARES CORDEIRO	Técnico em Radiologia	Regime estatutário	Portaria 138/2021	05/04/2021
13611/19	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	ANDRESSA CORREA DOS SANTOS	Auxiliar de Saúde Bucal ESF - PSS	Temporário	Contrato 181269/2017	31/08/2017
13611/19	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	VERA DE MIRANDA	Auxiliar de Saúde Bucal ESF - PSS	Temporário	Contrato 181323/2017	31/08/2017
13611/19	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	SABINA DA TRINDADE GRAFF MENDES DO NASCIMENTO	Auxiliar de Saúde Bucal ESF - PSS	Temporário	Contrato 007/2017	31/08/2017
13611/19	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	SILMARA DO RÓCIO CAMPOS	Auxiliar de Saúde Bucal ESF - PSS	Temporário	Contrato 007/2017	31/08/2017
13611/19	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	FABIANA GALVAO DOS SANTOS PEREIRA	Auxiliar de Saúde Bucal ESF - PSS	Temporário	Contrato 010/2017	27/11/2017
13611/19	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	MAGDA KİYOKO YAMADA KAWAKAMI	Cirurgião Dentista ESF - PSS	Temporário	Contrato 181315/2017	31/08/2017
13611/19	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	MARA LUCIANI LACOSKI	Cirurgião Dentista ESF - PSS	Temporário	Contrato 181374/2017	31/08/2017
13611/19	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	ISABELA COSTA GRATTÃO	Cirurgião Dentista ESF - PSS	Temporário	Contrato 181293/2017	31/08/2017
13611/19	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	HELONISE VIRMOND HAICK MINARDI	Cirurgião Dentista ESF - PSS	Temporário	Contrato 181285/2017	31/08/2017
13611/19	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	SUIRE BERNARDI	Cirurgião Dentista ESF - PSS	Temporário	Contrato 181366/2017	31/08/2017
13611/19	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	BRUNA CARLA KARPINSKI	Cirurgião Dentista ESF - PSS	Temporário	Contrato 181250/2017	31/08/2017
13611/19	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	EDUARDO HAMM	Cirurgião Dentista ESF - PSS	Temporário	Contrato 181307/2017	31/08/2017
13611/19	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	PATRICIA ALMEIDA DA SILVA DE MACEDO	Cirurgião Dentista ESF - PSS	Temporário	Contrato 007/2017	31/08/2017
13611/19	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	FABIO ROCHA	Cirurgião Dentista ESF - PSS	Temporário	Contrato 008/2017	03/10/2017
13611/19	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	JACQUELINE ELIZABETH TALASKA	Cirurgião Dentista ESF - PSS	Temporário	Contrato 007/2018	03/07/2018
13611/19	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	LARISSA LOURO XAVIER	Cirurgião Dentista ESF - PSS	Temporário	Contrato 007/2018	03/07/2018
13611/19	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	LARISSA BRANDALISE	Cirurgião Dentista ESF - PSS	Temporário	Contrato 007/2018	03/07/2018
13611/19	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	IVANA SESAR DOUVERNY	Médico Generalista de ESF 40H - PSS	Temporário	Contrato 181277/2017	31/08/2017
504993/20	MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	MANOEL ANTONIO MARQUES SOBREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Regime estatutário	Decreto 3851/2020	04/03/2020
504993/20	MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	SILMELIA ZUCOLOTO MACHADO COLETI	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Decreto 3912/2020	01/06/2020
504993/20	MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	NAGILA DANIELE DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Decreto 3832/2020	07/02/2020
377316/21	MUNICÍPIO DE MAMBORÉ	ELIANE MATOS BENJAMIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSS - ENSINO MÉDIO COMPLETO	Temporário	Contrato 002/2021	10/08/2021
377316/21	MUNICÍPIO DE MAMBORÉ	THAIS KORCZOWE FOGACA	ODONTÓLOGO PSS - ENSINO SUPERIOR COMPLETO	Temporário	Contrato 001/2021	03/08/2021

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
14782/19	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	REGIANDRA LARISSA NEUMEISTER DE CRISTO LEITE	PROF. SUBST. INGLÊS	Temporário	Contrato 385/2017	11/04/2017
14782/19	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	PAULA FRANCIELLE BECKER	PROF. SUBST. INGLÊS	Temporário	Contrato 216/2018	09/03/2018
14839/19	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	ADRIANA LEMES	PROF. SUBST. EDUC. FÍSICA	Temporário	Contrato 596/2017	16/06/2017
14839/19	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	TAIS ALINE KOCHEN BRUXEL	PROF. SUBST. EDUC. FÍSICA	Temporário	Contrato 585/2018	31/07/2018
14839/19	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	PATRICIA BORGES ZWICKER	PROF. SUBST. EDUC. FÍSICA	Temporário	Contrato 649/2018	21/08/2018
822/21	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	MICHELI FONSECA DAS CHAGAS	PROF. SUBST. EDUC. INFANTIL	Temporário	Contrato 870/2019	16/09/2019
822/21	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	PROF. SUBST. EDUC. INFANTIL	Temporário	Contrato 698/2019	30/07/2019
822/21	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	CYNTHIA NATALLI BOROSKI STROHSCHEN	PROF. SUBST. EDUC. INFANTIL	Temporário	Contrato 1094/2019	29/11/2019
822/21	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	KARINE MARIA WOLF	PROF. SUBST. EDUC. INFANTIL	Temporário	Contrato 441/2019	14/05/2019
822/21	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	DIANE KAROLINE DE SOUZA KIST	PROF. SUBST. EDUC. INFANTIL	Temporário	Contrato 1029/2019	08/11/2019
822/21	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	SARA DE TONI IRALA	PROF. SUBST. EDUC. INFANTIL	Temporário	Contrato 698/2019	30/07/2019
822/21	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	ANA PATRICIA GREGORIO	PROF. SUBST. EDUC. INFANTIL	Temporário	Contrato 746/2019	13/08/2019
822/21	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	MATEIA ANGELINA FRANCIOSI	PROF. SUBST. EDUC. INFANTIL	Temporário	Contrato 984/2019	22/10/2019
822/21	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	AMANDA DINA BOECK	PROF. SUBST. EDUC. INFANTIL	Temporário	Contrato 833/2019	06/09/2019
822/21	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	JULIANA MAIRA SCHNEIDER SCHAEFFER	PROF. SUBST. EDUC. INFANTIL	Temporário	Contrato 746/2019	13/08/2019
822/21	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	THAIS JHENIFER MULLER RIO BRANCO	PROF. SUBST. EDUC. INFANTIL	Temporário	Contrato 984/2019	22/10/2019
822/21	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	ARIELI HACHMANN	PROF. SUBST. EDUC. INFANTIL	Temporário	Contrato 698/2019	30/07/2019
822/21	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	OSMAR BRAGA DE AMORIN	PROF. SUBST. SERIES INICIAIS	Temporário	Contrato 133/2019	15/02/2019
822/21	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	JUCIANE FABIULA ROHLOFF SCHMITZ	PROF. SUBST. SERIES INICIAIS	Temporário	Contrato 133/2019	15/02/2019
822/21	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	LIZANDRA MARIA SCHNEIDER SCHWARZ	PROF. SUBST. SERIES INICIAIS	Temporário	Contrato 133/2019	15/02/2019
822/21	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	CLEUSA MARLI GRINGS KREWER	PROF. SUBST. SERIES INICIAIS	Temporário	Contrato 411/2019	30/04/2019
822/21	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	JULIA GABRIELA BORELLI	PROF. SUBST. SERIES INICIAIS	Temporário	Contrato 218/2019	19/03/2019
822/21	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	PATRICIA VERMOHLEN	PROF. SUBST. SERIES INICIAIS	Temporário	Contrato 133/2019	15/02/2019
822/21	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	DENISE REGINA LAISMANN	PROF. SUBST. SERIES INICIAIS	Temporário	Contrato 218/2019	19/03/2019
822/21	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	FERNANDA SCHELL	PROF. SUBST. SERIES INICIAIS	Temporário	Contrato 747/2019	13/08/2019
822/21	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	REGIS LUCIANE LOVATTO	PROF. SUBST. SERIES INICIAIS	Temporário	Contrato 133/2019	15/02/2019
822/21	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	ENISIANE CARINE STATKIEWICZ	PROF. SUBST. SERIES INICIAIS	Temporário	Contrato 699/2019	30/07/2019
822/21	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	NADINE TAMIRES BOLL	PROF. SUBST. SERIES INICIAIS	Temporário	Contrato 218/2019	19/03/2019
997/21	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	AMANDA EMIKO SUGAWARA	PROF. TEMP. INGLÊS	Temporário	Contrato 651/2019	23/07/2019
18761/19	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	WALDIR LUIZ LINZMEYER JUNIOR	Contador - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Regime estatutário	Portaria 5891/2018	27/11/2018
18761/19	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	CLAUDIA APARECIDA CAMPOS	Farmacêutico - FARMÁCIA / FARMÁCIA BIOQUÍMICA	Regime estatutário	Portaria 5813/2018	16/07/2018
18761/19	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	ADILSON SCHMACHTEN BERG	Motorista	Regime estatutário	Portaria 5888/2018	22/11/2018

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
18761/19	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	CELIO JOSE DE VARGAS	Motorista	Regime estatutário	Portaria 5889/2018	23/11/2018
18761/19	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	JULIANO ROLIM DE ALMEIDA	Operador de Máquinas	Regime estatutário	Portaria 5863/2018	23/10/2018
208243/19	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	REJANEYS APARECIDA NESI ARTIFON	Enfermeiro - PSS - Enfermagem	Temporário	Contrato 84/2018	25/07/2018
208243/19	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	ELIZA MARIA GIUSTI BORTOLUZZI	Enfermeiro - PSS - Enfermagem	Temporário	Contrato 85/2018	25/07/2018
208243/19	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	RODRIGO FOGACA DA SILVA	Enfermeiro - PSS - Enfermagem	Temporário	Contrato 114/2018	03/08/2018
370008/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	SARA JANE DE FATIMA CABRAL	Auxiliar de Saúde Bucal	Regime estatutário	Portaria 6237/2020	16/03/2020
370008/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	ANDRE HENRIQUE FRANCISCON	Inspeção Sanitário Industrial	Regime estatutário	Portaria 5986/2019	02/04/2019
370008/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	PAULO ROBERTO DAL PONTE	Inspeção Sanitário Industrial	Regime estatutário	Portaria 6019/2019	28/05/2019
370008/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	Roberta Petry	Inspeção Sanitário Industrial	Regime estatutário	Portaria 6238/2020	16/03/2020
370008/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	KARINE DA SILVA SOARES	Inspeção Sanitário Industrial	Regime estatutário	Portaria 6249/2020	23/03/2020
370008/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	JULIANO ZUCHI	Motorista	Regime estatutário	Portaria 6079/2019	16/08/2019
370008/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	DIEGO BALCOKOSKI	Motorista	Regime estatutário	Portaria 6077/2019	16/08/2019
370008/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	EDICLEIA ADRIANA PADILHA	Motorista	Regime estatutário	Portaria 6078/2019	16/08/2019
381735/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	MARLEI LUCIA FISCHER	Agente Comunitário de Saúde-PSF - ÁREA 27	Regime CLT	Contrato 0169/2019	18/10/2019
388306/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	MARJORIE SANSIGOLO	Agente de Combate à Endemias - PSF	Regime CLT	Contrato 194/2018	18/12/2018
388306/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	ROBERTO FERREIRA XAVES	Agente de Combate à Endemias - PSF	Regime CLT	Contrato 170/2019	29/10/2019
388306/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	MARTA MORO VODZINSKI	Agente de Combate à Endemias - PSF	Regime CLT	Contrato 08/2020	24/04/2020
403410/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	CELOI PEREIRA TUSKI	Professor de Educação Infantil	Temporário	Contrato 84/2019	06/05/2019
403410/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	ANA PAULA BORGES DA SILVA	Professor de Educação Infantil	Temporário	Contrato 87/2019	06/05/2019
403410/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	ROSANGELA MARIA ZANELLA	Professor de Educação Infantil	Temporário	Contrato 84/2019	22/07/2019
403410/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	DANIELI LUANA ZANELLA	Professor de Educação Infantil	Temporário	Contrato 83/2019	06/05/2019
403410/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	DAIANE NOVAK	Professor de Educação Infantil	Temporário	Contrato 82/2019	06/05/2019
403410/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	LESIE NICOLAO BARBACOV	Professor de Educação Infantil	Temporário	Contrato 86/2019	06/05/2019
403410/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	JACELDA MARIA FRIZZO	Professor de Educação Infantil	Temporário	Contrato 81/2019	06/05/2019
403410/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	LEONICE DA SILVA AMERICO	Professor de Educação Infantil	Temporário	Contrato 92/2019	06/05/2019
403410/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	SAYONARA SMYK	Professor PSS	Temporário	Contrato 104/2019	21/06/2019
403410/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEAO	Professor PSS	Temporário	Contrato 156/2019	20/09/2019
403410/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	CLARICE FEDECHEN	Professor PSS	Temporário	Contrato 157/2019	27/09/2019
403410/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	SIMONE GOMES DA SILVA	SERVENTE GERAL PSS	Temporário	Contrato 1/2020	11/02/2020
403410/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	MARCIA MAOESKI MORAES	SERVENTE GERAL PSS	Temporário	Contrato 2/2020	11/02/2020
403410/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	SIRLEI RODRIGUES CHAVES	SERVENTE GERAL PSS	Temporário	Contrato 75/2019	06/05/2019
403410/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	JUSSARA FORMAI	SERVENTE GERAL PSS	Temporário	Contrato 78/2019	06/05/2019
403410/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	SILVANE LOCH	SERVENTE GERAL PSS	Temporário	Contrato 79/2019	06/05/2019
403410/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	ALINE DEBALDI	SERVENTE GERAL PSS	Temporário	Contrato 76/2019	06/05/2019
403410/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	ANA PAULA DAS NEVES MASCARENHAS	SERVENTE GERAL PSS	Temporário	Contrato 80/2019	06/05/2019
447426/20	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	LÁIS TEREZINHA TEIXEIRA	Enfermeiro - PSS - Enfermagem	Temporário	Contrato 168/2019	14/10/2019
297681/21	MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES	BRUNA LAVAGNINI DE GASPARI	DENTISTA PSS - SUPERIOR COMPLETO	Temporário	Contrato 12203/2021	12/07/2021
210888/21	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	DIANA APARECIDA PRESTES XAVIER	Técnico em Enfermagem CLT	Temporário	Contrato 702/2021	22/05/2021
210888/21	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	NADIESKA MARQUES	Técnico em Enfermagem CLT	Temporário	Contrato 702/2021	22/05/2021
210888/21	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	MARGARETE HABOSKI	Técnico em Enfermagem CLT	Temporário	Contrato 702/2021	22/05/2021
210888/21	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	CASSIA DE MOURA FAITAO	Técnico em Enfermagem CLT	Temporário	Contrato 702/2021	22/05/2021
210888/21	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	SILMARA PEREIRA DE LIMA	Técnico em Enfermagem CLT	Temporário	Contrato 702/2021	22/05/2021
210888/21	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	VILDETE DE FATIMA GUSTMANN DOLINSKI	Técnico em Enfermagem CLT	Temporário	Contrato 702/2021	22/05/2021

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
210888/21	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	CLEIA REZENA TEIXEIRA	Técnico em Enfermagem CLT	Temporário	Contrato 702/2021	22/05/2021
210888/21	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	EDINEIA BARBOZA CARDOSO	Técnico em Enfermagem CLT	Temporário	Contrato 702/2021	22/05/2021
210888/21	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	DEBORA CRISTIANE MULLER COSTA	Técnico em Enfermagem CLT	Temporário	Contrato 702/2021	22/05/2021
210888/21	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	ADRIANA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem CLT	Temporário	Contrato 702/2021	22/05/2021
210888/21	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	ELIZANGELA JUSTINO FEO	Técnico em Enfermagem CLT	Temporário	Contrato 702/2021	22/05/2021
210888/21	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	MARIA JOZELIA FERREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem CLT	Temporário	Contrato 702/2021	22/05/2021
210888/21	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	MARIA ALAIDE DE BIASIO	Técnico em Enfermagem CLT	Temporário	Contrato 702/2021	22/05/2021
210888/21	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	CLEIDE LUCIA PROCEK	Técnico em Enfermagem CLT	Temporário	Contrato 702/2021	22/05/2021
210888/21	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	JOVANA APARECIDA GOERGEN	Técnico em Enfermagem CLT	Temporário	Contrato 702/2021	22/05/2021
210888/21	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	IVONE DE FREITAS RIBEIRO	Técnico em Enfermagem CLT	Temporário	Contrato 702/2021	22/05/2021
210888/21	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	IZOLETE BRATTI ECCO	Técnico em Enfermagem CLT	Temporário	Contrato 702/2021	22/05/2021
211736/21	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	INAH CRISTINE GONCALVES MARCON DA SILVA	Zeladora-teste Seletivo	Temporário	Contrato 665/2021	14/05/2021
211736/21	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	CLAUDETE ROSA	Zeladora-teste Seletivo	Temporário	Contrato 665/2021	14/05/2021
211736/21	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	FRANCELIA APARECIDA TITTON DOS PASSOS	Zeladora-teste Seletivo	Temporário	Contrato 646/2021	07/05/2021
211736/21	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	ALINE APARECIDA DALAPICOLA	Zeladora-teste Seletivo	Temporário	Contrato 665/2021	14/05/2021
6040/20	MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	ALEXANDRE FONTOURA LAFFITTE	Carreira Especial II	Regime estatutário	Decreto 7660/2019	08/07/2019
859015/19	MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS	EDUARDA BEATRIZ DA SILVA	Atendente - Ensino Médio Completo	Regime CLT	Contrato 064/2021	29/04/2021
859015/19	MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS	SUZANA ANTUNES CEZAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - Ensino Médio Completo	Regime CLT	Contrato 058/2021	29/04/2021
859015/19	MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS	VERIDIANE ROCHINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - Ensino Médio Completo	Regime CLT	Contrato 057/2021	29/04/2021
859015/19	MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS	ROBSON POPOATZKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - Ensino Médio Completo	Regime CLT	Contrato 059/2021	29/04/2021
859015/19	MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS	CRISTIANE DE FATIMA BUDEK DIAS	EDUCADOR INFANTIL - Ensino Médio Completo	Regime CLT	Contrato 063/2021	29/04/2021
859015/19	MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS	JOICE IURK	Fiscal de Tributos - Ensino Médio Completo	Regime CLT	Contrato 056/2021	29/04/2021
859015/19	MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS	RODRIGO GRANDE DOS SANTOS	MOTORISTA II - CNH	Regime CLT	Contrato 062/2021	29/04/2021
859015/19	MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS	ALINE DA SILVA CRUZ	Psicólogo - Graduação em Psicologia	Regime CLT	Contrato 055/2021	29/04/2021
859015/19	MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem	Regime CLT	Contrato 060/2021	29/04/2021
859015/19	MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS	GESIELE QUERINO DA ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem	Regime CLT	Contrato 061/2021	29/04/2021
155720/21	MUNICÍPIO DE PRANCHITA	JAKSON ROBERTO PASCHOAL	Advogado - PSS	Regime CLT	Contrato 110/2021	24/05/2021
155720/21	MUNICÍPIO DE PRANCHITA	JUSSAMARA CRISTINA GONCALVES	Assistente Social - PSS	Regime CLT	Contrato 102/2021	17/05/2021
155720/21	MUNICÍPIO DE PRANCHITA	SARA PRECILA VIDORI	Farmacêutico - PSS	Regime CLT	Contrato 104/2021	17/05/2021
138710/21	MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA	CLARA MARIA MORAIS	Agente de Combate a Endemias - AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	Temporário	Contrato 136/2021	01/07/2021
138710/21	MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA	MARILEI DE PARIZ LISBINSKI	Agente de Combate a Endemias - AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	Temporário	Contrato 136/2021	01/07/2021
138710/21	MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA	PATRICIA DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias - AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	Temporário	Contrato 136/2021	01/07/2021
138710/21	MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA	ANGELICA APARECIDA DA COSTA	Agente de Combate a Endemias - AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	Temporário	Contrato 136/2021	01/07/2021

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
138710/21	MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	FABIANA CACHOEIRA DALBERTO	Agente de Combate a Endemias - AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	Temporário	Contrato 136/2021	01/07/2021
138710/21	MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	BRUNA MARTINS GEREMIA	Agente de Combate a Endemias - AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	Temporário	Contrato 36/2021	01/07/2021
138710/21	MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	ELIZIANE PILATTI	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO - tec segurança do trabalho	Temporário	Contrato 116/2021	01/06/2021
689322/19	MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA	JONATHAN GUSTAVO SPOLADOR RUIZ	Analista de Obras	Regime estatutário	Decreto 53/2019	01/08/2019
689322/19	MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA	VALDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA	Assistente Social	Regime estatutário	Decreto 036/2019	02/05/2019
689322/19	MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA	CLEIVIS BERTOLETTI	Motorista de Veiculos Pesados	Regime estatutário	Decreto 030/2019	11/04/2019
689322/19	MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA	LEANDRO JEFERSON FLAUSINO	Operador de Máquinas Pesadas	Regime estatutário	Decreto 028/2019	04/04/2019
689322/19	MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA	EDIRLENE TATIANE VERSORI LAZARINO	Professor da Educação Infantil	Regime estatutário	Decreto 041/2019	03/06/2019
689322/19	MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA	ANGELITA DE JESUS OLIVEIRA	Professor de Educação Física	Regime estatutário	Decreto 037/2019	06/05/2019
689322/19	MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA	MARIA DE FATIMA RAGAZZI MORAES	Professor Regente	Regime estatutário	Decreto 52/2019	24/07/2019
689322/19	MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA	SILVIA OKABE ALVES	Psicólogo I	Regime estatutário	Decreto 032/2019	15/04/2019
689322/19	MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA	LUCIANA REGINA DE SOUZA	Servente	Regime estatutário	Decreto 59/2019	01/10/2019
689322/19	MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA	JULIANA PEREIRA DE FRANCA	Servente	Regime estatutário	Decreto 63/2019	09/10/2019
689322/19	MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA	CLEITON AUGUSTO PEDRO	Servente	Regime estatutário	Decreto 62/2019	09/10/2019
71382/18	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE	RAFAELA LUIZA ALTMANN	PROFESSOR TEMPORARIO EDUCACAO INFANTIL	Temporário	Contrato 2519/2017	11/08/2017
71382/18	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE	TAINARA PRUX	PROFESSOR TEMPORARIO EDUCACAO INFANTIL	Temporário	Contrato 2517/2017	10/08/2017
71382/18	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE	VILMA QUADROS SPETIT	PROFESSOR TEMPORARIO EDUCACAO INFANTIL	Temporário	Contrato 2508/2017	05/08/2017
71382/18	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE	LEDIANE APARECIDA PETRY	PROFESSOR TEMPORARIO EDUCACAO INFANTIL	Temporário	Contrato 2518/2017	11/08/2017
71382/18	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE	ALINE APARECIDA DE ALMEIDA ROCKER	PROFESSOR TEMPORARIO EDUCACAO INFANTIL	Temporário	Contrato 2529/2017	19/08/2017
71382/18	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE	MARIA TEREZA DO NASCIMENTO	PROFESSOR TEMPORARIO EDUCACAO INFANTIL	Temporário	Contrato 2530/2017	19/08/2017
394172/21	MUNICIPIO DE SÃO JOSE DA BOA VISTA	VANESSA DE LIMA LODOVIRGE OLIVEIRA	Nutricionista	Temporário	Contrato 261/2021	06/08/2021
8803/19	MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMADEU RODRIGUES PEREIRA JUNIOR	Agente Social	Temporário	Contrato 700856/2018	03/07/2018
1600/20	MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	LIDIANA DE OLIVEIRA MARTINS PEREIRA	Professor Magistério	Regime estatutário	Decreto 125/2017	04/04/2017
854765/19	MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	JESSICA FARINACIO ALVES SOARES	Professor Magistério	Regime estatutário	Decreto 54/2017	11/02/2017
854765/19	MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	IZAMARA MARQUES DOS SANTOS SILVA	Professor Magistério	Regime estatutário	Decreto 53/2017	11/02/2017
854765/19	MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	ROSIANE DE PAULA FERREIRA	Professor Magistério	Regime estatutário	Decreto 55/2017	11/02/2017
379629/21	MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	FERNANDA AUGUSTA BRUSCHI	Fisioterapeuta Temporário Covid - FISIOTERAPIA	Temporário	Contrato 016/2021	26/07/2021
379726/21	MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	ANDERSON JUNIOR TURMINA	Arquiteto Temporário - Arquitetura	Temporário	Contrato 017/2021	26/07/2021
415/21	MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	LEANDRO PIRES GUERREIRO	Psicólogo Temporário - Psicólogo	Temporário	Contrato 012020/2020	10/01/2020
5252/21	MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	RAFAEL VAN DER VEEM	Motorista Temporário - CNH C - CNH C	Temporário	Contrato 026/2020	10/07/2020
23447/19	MUNICIPIO DE TAMBOARA	OLAVO IZAIAS	COLETOR DE LIXO	Regime CLT	Contrato 909/2018	28/12/2018
23447/19	MUNICIPIO DE TAMBOARA	Ana Maria De Oliveira	TECNICO EM ENFERMAGEM	Regime CLT	Contrato 893/2018	14/07/2018
23447/19	MUNICIPIO DE TAMBOARA	VANESSA SOMENSARI	TECNICO EM ENFERMAGEM	Regime CLT	Contrato 896/2018	25/07/2018
23447/19	MUNICIPIO DE TAMBOARA	PAULA DANIELA MAEL PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	Regime CLT	Contrato 897/2018	25/07/2018
23447/19	MUNICIPIO DE TAMBOARA	ELIANE DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	Regime CLT	Contrato 910/2018	29/12/2018
78222/21	MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	FRANCIELI DOS SANTOS SCZEPANIAK DE CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	Regime estatutário	Portaria 799/2021	11/08/2021

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
78222/21	MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	LIOMAR DA SILVA	Motorista	Regime estatutário	Portaria 792/2021	19/07/2021
78222/21	MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	CLEBERSON ALEXANDRE BRANDT	Motorista	Regime estatutário	Portaria 791/2021	19/07/2021
78222/21	MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	GEAN JUNIOR FERNANDES	Motorista	Regime estatutário	Portaria 806/2021	02/09/2021
78222/21	MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VALDAIR SA DA ROCHA	Operador de Máquinas	Regime estatutário	Ato 786/2021	08/07/2021
78222/21	MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	RUBENS APARECIDO MARQUES CASSANI	Operador de Máquinas	Regime estatutário	Ato 785/2021	06/07/2021
379483/21	MUNICIPIO DE TUPÁSSI	MARCOS LEON DA SILVA	MÉDICO PSF	Regime estatutário	Contrato 13/2021	29/07/2021
379483/21	MUNICIPIO DE TUPÁSSI	CAIQUE DE REZENDE OLIVEIRA	MÉDICO PSF	Regime estatutário	Contrato 14/2021	03/08/2021
251955/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 18/2018	11/10/2018
251955/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	MARCO APARECIDO VIGARANI	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 07/2019	27/02/2019
251955/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	NELSON ROBERTO CELESTINO GUIMARAES	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 11/2019	09/03/2019
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	FERNANDO HENRIQUE VIEIRA PAES	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 06/2018	26/05/2018
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	JORGE LUIS DA SILVA DE SOUSA	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 06/2018	26/05/2018
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	ROSINEI GARCIA FURTADO	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 06/2018	26/05/2018
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	CARLOS SILVA CARLOS	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 06/2018	26/05/2018
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	BRUNO SILVA CARLOS	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 06/2018	26/05/2018
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	NEUVALDO BARBOSA DE SOUZA	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 06/2018	26/05/2018
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	LUCAS RUELES DA CUNHA	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 06/2018	26/05/2018
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	DOUGLAS MARTOS	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 06/2018	26/05/2018
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	OTAVIANO COSTA SOARES	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 06/2018	26/05/2018
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	WELLINGTON HENRIQUE SANTIAGO PEREIRA	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 14/2018	04/08/2018
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	ROSANA DE SOUZA DA SILVA	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 14/2018	04/08/2018
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	CLAUDEMIR LIBANO PEREIRA	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 06/2018	26/05/2018
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	HUDSON BRUNO COSTA DA SILVA	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 18/2019	18/04/2019
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	ANA BEATRIZ MARTINS DE GODOI	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 18/2019	18/04/2019
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	ALLEF ANDREY MOREIRA DOS SANTOS	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 18/2019	18/04/2019
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	ANTÔNIO CESAR DE SOUZA	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 23/2019	21/05/2019
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	VALDEMIR BARBOSA PEREIRA	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 24/2019	21/05/2019
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	MAYKON WESLEY ORMUNDO PERES	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 30/2019	07/06/2019
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	LARISSA LAUREANO SALES	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 31/2019	07/06/2019
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	ANDERSON ALVES SILVA	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 33/2019	15/06/2019
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	FRANCIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 37/2019	11/07/2019
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	HENRIQUE MARQUES TEIXEIRA COSTA	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 37/2019	11/07/2019
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	GEISIELE DE FATIMA FIGUEIREDO	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 37/2019	11/07/2019
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	IRACEMA COUTINHO DA SILVA	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 42/2019	25/07/2019
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	MAURO SERGIO FERMINO	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 44/2019	30/07/2019
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	SILVANO DOS SANTOS PIZZI	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 51/2019	21/08/2019
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	MATHEUS MARQUES GUIMARAES	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 51/2019	21/08/2019
707665/19	MUNICIPIO DE UMUARAMA	ANDREZA CAROLINA PEREIRA DE CAMPOS PEREIRA	SERVENTE GERAL - CLT	Temporário	Contrato 54/2019	29/08/2019
656297/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	LEANDRO LUIS MARTINS	Professor de Ensino Superior Anatomia/Anatomia Animal	Regime estatutário	Decreto 1738/2019	25/06/2019

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
656297/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	DANIELLY NEGRAO GUASSU NOGUEIRA	Professor de Ensino Superior - Enfermagem/Enfermagem Centro Cirurgico/Centro de Material	Regime estatutário	Decreto 1726/2019	17/06/2019
656297/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	CAROLINA AMARAL DE AGUIAR	Professor de Ensino Superior - Historia/Historia da America	Regime estatutário	Decreto 0921/2019	26/03/2019
656297/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	RAFAEL BRAZ DA SILVA	Professor de Ensino Superior - Sociologia	Regime estatutário	Decreto 2404/2019	14/08/2019
603541/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	ANTONIA APARECIDA LOPES	Int da Língua Brasileira de Sinais Libras CRES - INTERPRETE DE LIBRAS	Temporário	Contrato 040/2019	20/03/2019
677260/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	RODRIGO EVARISTO DE OLIVEIRA JUNIOR	Professor Auxiliar A-Esp-CRES - PMI III Internato em Clínica Médica	Temporário	Contrato 096/2019	07/05/2019
804202/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	Robson Ruiz Olivoto	CRES - Auxiliar - Bases Morfofisiológicas do Exercício Físico	Temporário	Contrato 241/2019	03/09/2019
804202/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	CAROLINE RIBEIRO	CRES - Auxiliar - Desenho/Engenharia Química	Temporário	Contrato 243/2019	03/09/2019
804202/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	LIZYANA VIEIRA	CRES - Auxiliar - Fisioterapia em Geriatria	Temporário	Contrato 249/2019	03/09/2019
804202/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	GIOVANA FREITAS	CRES - Auxiliar - Ginásticas, Rítmicas e Danças	Temporário	Contrato 283/2019	10/10/2019
804202/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	Taciana Rymysza	CRES - Auxiliar - Ginecologia e Obstetrícia	Temporário	Contrato 183/2019	13/06/2019
804202/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	MIGUEL BAILAK NETO	CRES - Auxiliar - Internato Médico e Residência Médica em Cirurgia Geral/Cirurgia plástica e prática	Temporário	Contrato 236/2019	03/09/2019
804202/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	LARISSA ROSA DA SILVA	CRES - Auxiliar - Jogos Esportivos e Esportes Complementares	Temporário	Contrato 242/2019	03/09/2019
804202/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	KARINA ALVES DA SILVA	CRES - Auxiliar - Jogos Esportivos e Esportes Complementares	Temporário	Contrato 251/2019	03/09/2019
804202/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	FRANCIELI GIZA	CRES - Auxiliar - Libras	Temporário	Contrato 254/2019	03/09/2019
804202/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	FLAVIA REGINA DORNELES RAMOS	CRES - Auxiliar - Língua Espanhola	Temporário	Contrato 252/2019	03/09/2019
804202/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	RAFAEL DE SOUZA BENTO FERNANDES	CRES - Auxiliar - Língua Portuguesa	Temporário	Contrato 247/2019	03/09/2019
804202/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	MADALENA BENAZZI MEOTTI	CRES - Auxiliar - Língua Portuguesa	Temporário	Contrato 282/2019	10/10/2019
804202/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	Mirian Lauriano Rodrigues Stabile	CRES Assistente - Administração - Pesquisa em Administração	Temporário	Contrato 246/2019	03/09/2019
804202/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	Danielle Portinho Coutinho	CRES Assistente - Clínica Integrada do Adulto	Temporário	Contrato 259/2019	03/09/2019
804202/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	Alexandre Marcos Bandeira	CRES Assistente - Clínica Integrada Infantil	Temporário	Contrato 237/2019	03/09/2019
804202/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	PRISCILLA DO MONTE RIBEIRO BUSATO	CRES Assistente - Dentística Restauradora I	Temporário	Contrato 257/2019	03/09/2019
804202/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	CLAUDIA BEATRIZ BOZZ	CRES Assistente - Mecânica dos Sólidos	Temporário	Contrato 253/2019	03/09/2019
804202/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	LUCIANO VON DER GOLTZ VIANNA	CRES-Adjunto - Antropologia	Temporário	Contrato 280/2019	10/10/2019
804202/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	Thais Duarte Bifano	CRES-Adjunto - Bioquímica da Informação Genética e Básica	Temporário	Contrato 290/2019	10/10/2019
804202/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	Ricardo Augusto Conci	CRES-Adjunto - Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilo Facial	Temporário	Contrato 289/2019	10/10/2019
804202/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	CARLOS EDUARDO BAO	CRES-Adjunto - Ensino de Ciências Sociais	Temporário	Contrato 258/2019	03/09/2019
804202/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	JULIANA APARECIDA DELBEN	CRES-Adjunto - Prótese Dentária	Temporário	Contrato 260/2019	03/09/2019

CAGE, em 25 de outubro de 2021.
 Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.
 WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR
 Coordenador da CAGE
 Matrícula nº 51734-8
 HOMOLOGO o registro dos atos de admissão relacionados na lista acima.
 Publique-se, registre-se, encerre-se e arquite-se.
 Gabinete da Presidência, em 25 de outubro de 2021.
 Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.
 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
 Presidente

PROCESSO N 0-341494/21
ORIGEM-MUNICÍPIO DE PITANGA
INTERESSADO-MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2817/21

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PITANGA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.
 Conforme informação da Diretoria de Protocolo peça nº 42 o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 26/10/2021.
 Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.
 CAGE, em 26 de outubro de 2021.
 Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
 Analista de Controle - Assistência Social
 Ato encaminhado por: Flavio Antonio Drumond Reis Junior
 Técnico de Controle
 documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-709621/18
ORIGEM-PARANAVAI PREVIDENCIA
INTERESSADO-CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, GLEISI MARIA DE SOUZA, GUILHERME DE SOUZA VICENTIN, GUSTAVO DE SOUZA VICENTIN, REGINALDO FERNANDES, ROSELY NAVARRO RODRIGUES
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2818/21

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAVAI PREVIDENCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.
 Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 12521/21 - CAGE peça nº 27:
 - PARANAVAI PREVIDENCIA – gestor atual: conforme cadastro.
 Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
 CAGE, em 26 de outubro de 2021.
 Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
 Analista de Controle - Assistência Social
 50.177-8
 documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-862580/19
ORIGEM-MUNICÍPIO DE PINHÃO
INTERESSADO-EDINEIA SANTOS OLIVEIRA, ELAINE ALVES DE CAMARGO, GESSICA DE LIMA GONCALVES, GLEBIANE FATIMA ALVES MACEDO, GUILHERME EMANUEL DE FREITAS, JOSE MANOEL DA ROCHA LIMA, JOSÉ VITORINO PRÉSTES, JOSIELMA APARECIDA OLIVEIRA DE PAULA, LETICIA MARICIA DE OLIVEIRA, LIANE LUIZA RODRIGUES PADILHA, LUANA MORAES DA SILVA, MARINA FISTAROL BRUSTOLIN, MILENA ANTUNES DE OLIVEIRA, ODIR ANTONIO GOTARDO, RENILSON BARBOSA SILVA, RONY CEZAR DE OLIVEIRA

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2819/21
 Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PINHÃO, cujo exame demanda esclarecimentos.
 Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento ao Parecer nº 249/2021 - CAGE peça nº 47:
 - MUNICÍPIO DE PINHÃO – gestor atual: conforme cadastro.
 Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
 CAGE, em 26 de outubro de 2021.
 Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
 Analista de Controle - Assistência Social
 50.177-8
 documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-708564/20
ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO-ARY GIL MERCEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, VIVIANE KRUK
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2820/21

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 11213/21 - CAGE peça nº 16:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 26 de outubro de 2021.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Analista de Controle - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-562446/19

ORIGEM-MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ

INTERESSADO-CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, DAIANA BERTAZZO MACHADO, ELZA MARA PARRON FURTADO, ERCILIA TERESA PINAFFI DE SOUZA, FATIMA APARECIDA SKIBA, GERALDA SILVA DE OLIVEIRA CARLUCCI, GICELE XAVIER COUTO, ROSANGELA SOARES, ROSMEIRE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, VALNICE VIEIRA ANTUNES DOS SANTOS, VERA LUCIA PEREIRA

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-2821/21

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7429/21 - CAGE peça nº 50:

- MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 26 de outubro de 2021.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Analista de Controle - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-787502/19

ORIGEM-MUNICÍPIO DE MATO RICO

INTERESSADO-EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, FABIO AUGUSTO CAPATO, IDILEIA STADLER BENTO, MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, MARCELO KAZUYOSHI TANAKA ITO, NILCE DA CRUZ MACHADO

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-2822/21

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE MATO RICO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 12535/21 - CAGE peça nº 18:

- MUNICÍPIO DE MATO RICO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 26 de outubro de 2021.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Analista de Controle - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-165092/21

ORIGEM-MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

INTERESSADO-ADILSON FRANCISCO DE LIMA, ALICE FERNANDES CALIXTO, ALINE MARTINS PINTO, ANGELA MARIA DE ARAUJO, CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA, DJANE PATRICIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, ELIEL DOS SANTOS CORREA, FERNANDO BOTELHO LOPES, JULIO CEZAR PANISSO DOS SANTOS, MARCILENE LOURENÇO PARDIN, MARIA SOLANGE DOS SANTOS MARTINS, MORGANA DOS SANTOS VIOLIM, OVIDIO PEIXOTO

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-2823/21

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 12202/21 - CAGE peça nº 34:

- MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 26 de outubro de 2021.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Analista de Controle - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-320390/21

ORIGEM-MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

INTERESSADO-EDIMARA LEMES MARCOLAN, FERNANDO ALBERTO CADORE, MERIELEN PIZATO, RONALDO KORINK, TANIA APARECIDA SANTI

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-2824/21

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 12092/21 - CAGE peça nº 31:

- MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 26 de outubro de 2021.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Analista de Controle - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-562667/19

ORIGEM-MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ

INTERESSADO-ANA FLAVIA BERTIPAGLIA RAMALHO, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-2825/21

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 12475/21 - CAGE peça nº 46:

- MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 26 de outubro de 2021.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Analista de Controle - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-715234/20

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO-ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, MARTA GONCALVES

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-2826/21

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 11202/21 - CAGE peça nº 16:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 26 de outubro de 2021.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Analista de Controle - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-537190/20

ORIGEM-FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

INTERESSADO-ANA MARIA CRUBELLATE OLIVA, ANA RITA DA SILVA, LOURIVAL PEREIRA DA SILVA, RAFAEL BRITO DO PRADO

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-2827/21

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 12553/21 - CAGE peça nº 13:

- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 26 de outubro de 2021.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Analista de Controle - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-348530/18

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO-EDGARD CAETANO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, SUELY HASS
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2828/21

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 12569/21 - CAGE peça nº 25:

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 26 de outubro de 2021.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Analista de Controle - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-745709/18

ORIGEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO-ADEMIR MENIN, ALCIDES TONHATO JUNIOR, ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, ALEXANDRE SCHEIFELE, ALINE MOTTER SCHMITZ, ALINE ROBERTA DE PAULI, ANA CAROLINA BECKER NISIDE, ANA MARIA MARQUES PALAGI, ANDRE DE CASEMIRO E ALMEIDA FILHO, ANDREA MONASTIER COSTA, ANE BARBARA VOIDELO CARNIEL, ANGELA CRISTINA WEISSHEIMER, BIANCA MEDEIROS, DANILO BERTASSO RIBEIRO, DEBORA JACOMINI, DENIZE CAVICHIOLI, DOGLAS BASSEGO, EDEMIR JOSE PULITA, EDIANE CANCI, EDUARDO HENRIQUE SZPAK GAIEVSKI, ELISTER LILIAN BRUM BALESTRIN, ELIZABETH APARECIDA DE SOUZA, FRANCIELLE ALVES PEREIRA, FRANCIELLE CARNEIRO HIRATA, GLAUCIA REGINA MEDEIROS, GREICY JHENIFER TIZ, GUSTAVO VICENZI, ISABELA ANGELI DE LIMA, JACQUELINE FERANDIN HONORIO, JAQUELINE LAURINDO, JOSIANE CONCEIÇÃO DE ANDRADE, JULIANO ALAN DE SOUZA VALE, KETLYN LUCYANI OLENKA, LEANDRA FERREIRA MARQUES NOBRE, LUIS FELIPE ORSATTO, MARCIANA PELIN KLIEMANN, MARIA SANDREANA SALVADOR DA SILVA LIZZI, MARIELI VIEIRA, MARLI APARECIDA BAUM, NEIVA FEUSER CAPPONI, PAULO SERGIO WOLFF, RAFAEL BOZZO FERRAREZE, RAFAEL TAVARES JULIANI, REGIANE BEZERRA CAMPOS, ROSANGELA DA SILVA, SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT, SAULO SBARAINI AGOSTINI, SIMONE ZUCONELLI DA SILVA, STEFANO BUSELLATO, SUELEN TERRE DE AZEVEDO, TALITA EGEVARDT DE CASTRO, THIAGO OLINEK REINEHR, VANDERLEI ARTUR BIER, VANICE MARTINS FEDRIGO

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-2829/21

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 12534/21 - CAGE peça nº 9:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 26 de outubro de 2021.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Analista de Controle - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-713169/20

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO-ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, MARCIA NEUMANN DOS SANTOS
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2830/21

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 11212/21 - CAGE peça nº 17:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 26 de outubro de 2021.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Analista de Controle - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-717806/20

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO-ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, MARIA APARECIDA CORDEIRO DE LIMA DE SOUSA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2831/21

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 11240/21 - CAGE peça nº 16:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 26 de outubro de 2021.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Analista de Controle - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-522840/18

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA, ROSE MARI GUARDA PIVA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2832/21

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 12570/21 - CAGE peça nº 20:

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 26 de outubro de 2021.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Analista de Controle - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-523013/18

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA, ROBERTO LUIZ ANGELO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2833/21

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 12568/21 - CAGE peça nº 20:

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 26 de outubro de 2021.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Analista de Controle - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-523200/18

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, LIANE BEATRIZ ROSAS NADAL, MARLUS DE OLIVEIRA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2834/21

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 12566/21 - CAGE peça nº 21:

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 26 de outubro de 2021.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Analista de Controle - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N^o-542441/18
ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-CRISTINA DA SILVA SOUZA COELHO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2835/21

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 12564/21 - CAGE peça nº 20:

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 26 de outubro de 2021.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Analista de Controle - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

GP - Despachos

PROCESSO Nº:-528071/21
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE PORECATU
INTERESSADO:-FABIO LUIZ ANDRADE
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-3064/21

Retornam os autos com a Informação nº 108/21 e seu anexo (peças 8 e 9) por meio da qual a Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca se manifesta em atenção à solicitação formulada pelo Município de Porecatu, mediante o qual solicita a decisão dos autos nº 192571/96.

Diante disso, expeça-se comunicação ao requerente, por meio eletrônico, na forma do art. 7º da Instrução de Serviço 115/2017[1].

Adotadas as medidas acima elencadas, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 25 de outubro de 2021.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. Art. 7º O Tribunal de Contas adotará, na que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-637288/21
ENTIDADE:-PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
INTERESSADO:-PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-3065/21

Retornam os autos com o Despacho nº 923/21 (peça 4) por meio do qual o Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães autoriza o acesso pela Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Curitiba ao Recurso de Revista nº 611781/19.

Diante disso, encaminhe-se este Requerimento Externo à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como dos autos nº 611781/19.

Outrossim, em atenção ao Ofício nº 2136/2021 (peça 2), referida unidade técnica deverá enviar resposta ao solicitante mediante mensagem eletrônica para o e-mail curitiba.patrimoniopublico@mppr.mp.br.

Adotadas as medidas acima elencadas, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 25 de outubro de 2021.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-632235/21
ENTIDADE:-PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
INTERESSADO:-PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-3066/21

Trata-se de Requerimento Externo encaminhado pelo Procurador-Geral de Justiça (Ofício nº 1.205/2021-GAB), por meio do qual encaminhou a esta Corte de Contas a solicitação de acesso ao processo de Tomada de Contas Extraordinária nº 395590/19, da 1ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Curitiba (Ofício nº 2063/2021), com vistas à instrução dos autos de Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.17.069919-6.

A liberação de cópias digitais do processo em trâmite foi autorizada pelo Relator, conforme Despacho nº 908/21-GCFAMG (peça 4).

Comunique-se à Promotoria solicitante na forma do art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos, bem como dos de nº 395590/19, encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 25 de outubro de 2021.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. O Tribunal de Contas adotará, na que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

Informações

Sem publicações

Atos de Alerta Municipais

Sem publicações

Relatório de Gestão Fiscal

Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações



PROCESSO Nº:-638934/21

ENTIDADE:-VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
INTERESSADO:-VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI

ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-3067/21

Trata-se de Requerimento Externo autuado em razão do recebimento do Ofício nº 1715/2021 (peça 2) por meio do qual a Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, com vistas à instrução da Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 0003859-59.2018.8.16.0038, solicita cópia integral do Recurso de Revista autuado sob o nº 339790/14, decorrente dos autos nº 389480/13.

A Diretoria Jurídica, mediante a Informação nº 723/21-DIJUR (peça 3), verificou em consulta aos autos que o Ministério Público solicitou novamente o acesso aos autos pois não conseguiu obter as cópias pelo Ofício nº 731/21-OPD/GP.

Considerando que não foi informado o motivo do problema no acesso aos autos, a DIJUR sugeriu a liberação de novo acesso ao requerente.

Diante do exposto, autorizo o acesso pelo Juízo requerente aos referidos processos, os quais já se encontram arquivados.

Expeça-se ofício à Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para envio do ofício, disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como dos autos nº 339790/14 e nº 389480/13, e, após, para encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2021.

-assinatura digital-
FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-631328/21

ENTIDADE:-7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARAPUAVA
INTERESSADO:-7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARAPUAVA
ADVOGADOS:-

ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-3069/21

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guarapuava, por meio do qual, para fins de instrução do Inquérito Civil nº MPPR-0059.17.000305-3, solicita informações quanto ao andamento do processo autuado sob o número 567626/19 e cópia integral dos autos.

Pelo Despacho 1268/21 (peça 4), o Conselheiro Artagão de Mattos Leão, relator do referido processo, informa que a Denúncia autuada sob o nº 567626/19 encontra-se pendente de julgamento, com trâmite junto à Coordenadoria de Gestão Municipal desde o dia 07/12/2020, para coleta de manifestação conclusiva.

Diante disso, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como dos autos número 567626/19.

Outrossim, em atenção ao requerimento contido no Ofício nº 788/2021, relativo ao Inquérito Civil nº MPPR-0059.17.000305-3, referida unidade técnica deverá enviar resposta ao interessado através de mensagem eletrônica para o e-mail guarapuava.7prom@mppr.mp.br.

Adotadas as medidas acima elencadas, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 25 de outubro de 2021.

-assinatura digital-
FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-614946/21

ENTIDADE:-5ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI
INTERESSADO:-5ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-3076/21

Trata-se de Requerimento Externo autuado em virtude do Ofício 1907/2021 (peça 2) expedido pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná pelo qual intima esta Presidência acerca do acórdão proferido "nos autos de Agravo de Instrumento nº 0014254-25.2021.8.16.0000".

Mediante a Informação nº 724/21 (peça 3) a Diretoria Jurídica observa que "em consulta aos respectivos autos, constatou-se que o único recurso desafiado em seu bojo o foi por um dos autores da demanda, Antônio Augusto Lima Machado, quando, em 19 de outubro último, apresentou embargos de declaração contra o acórdão que denegou a segurança pleiteada contra esta Corte de Contas. Em outras palavras, não há indícios do noticiado agravo de instrumento, posto tenha havido ensejo para que os autores manifestassem irrisignação contra decisão que indeferiu a cautela por eles requerida, faculdade há muito preclusa".

Diante disso, "à míngua de correspondência entre o teor da comunicação e o ato informado", indicando que "a intimação foi remetida por lapso", opina a unidade técnica pelo encerramento do presente expediente.

Em face do exposto, considerando que não há medidas a serem adotadas por esta Corte no citado processo, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, devendo o processo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2021.

-assinatura digital-
FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-226543/20

ENTIDADE:-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO:-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-3078/21

Retornam os autos com a Informação nº 727/21 (peça 25) por meio da qual a Diretoria Jurídica relata que o Mandado de Segurança nº 0015027- 07.2020.8.16.0000, objeto de acompanhamento por esta Corte nos presentes autos, transitou em julgado no dia 07 de outubro de 2021.

Posto isto, não havendo ulteriores medidas a serem tomadas por esta Corte de Contas, a unidade técnica sugere o encerramento e arquivamento deste expediente.

Diante do exposto, determino o encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, devendo o processo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2021.

-assinatura digital-
FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-673965/20

ENTIDADE:-VARA DA FAZENDA PUBLICA DE GUARATUBA -PROJUDI
INTERESSADO:-VARA DA FAZENDA PUBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-3080/21

Tendo em vista o contido na Informação nº 708/21 (peça 27) da Diretoria Jurídica, bem como no Despacho nº 1431/21 (peça 28) do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, dando conta do trânsito em julgado da decisão judicial proferida nos autos 0004240-43.2020.8.16.0088 que julgou pela improcedência da ação movida por Sergio Alves Braga em face do Acórdão nº 502/17 da Segunda Câmara deste Tribunal, e, não havendo medidas adicionais a serem tomadas no presente expediente, determino o encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, devendo o processo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2021.

-assinatura digital-
FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-491306/21

ENTIDADE:-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO:-PARANAPREVIDÊNCIA, SÉRGIO SANTA CATARINA
ASSUNTO:-REQUERIMENTO INTERNO
DESPACHO:-3081/21

Expeça-se comunicação à PARANAPREVIDÊNCIA[1], na forma do art. 7º[2] da Instrução de Serviço 115/2017, informando que o pedido de aposentadoria formulado no presente Requerimento Interno foi concedido ao servidor Sérgio Santa Catarina por meio da Portaria nº 917/21 (peça 18), disponibilizada no DETC nº 2649, de 26 de outubro de 2021, devendo a referida entidade providenciar a instauração do respectivo processo de aposentadoria via Sistema Eletrônico de Atos de Pessoal – SIAP.

No mais, declaro o presente processo encerrado, com fundamento no artigo 16, inciso LVIII[3], do Regimento Interno, devendo o expediente seguir à Diretoria de Gestão de Pessoas para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2021.

-assinatura digital-
FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

1. Conforme disposto na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do Termo de Convênio firmado entre este Tribunal de Contas e PARANAPREVIDÊNCIA, em 29 de setembro de 2009, in verbis: "Cláusula Quinta. A decisão do Tribunal de Contas, por seu órgão competente, deferindo a aposentadoria e a concessão do benefício previdenciário decorrente, será publicada e terá efeitos pecuniários no mês subsequente, quando a Paranaprevidência assumir o respectivo ônus, nos termos do presente Convênio. Parágrafo Primeiro. Após a publicação do ato de aposentação, o Tribunal de Contas encaminhará o processo administrativo de aposentação à Paranaprevidência, para que esta, a partir do mês seguinte, passe a processar o pagamento do Conselheiro, Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ou servidor aposentado.

2. Art. 7º O Tribunal de Contas adotar, no que couber, as providências administrativas para o petiçãoamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

3. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 632391/21
ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3084/21

Retornam os autos com a Informação nº 24/21 (peça 6) por meio da qual a 2ª Inspeção de Controle Externo manifesta-se em atenção à solicitação formulada pela Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Curitiba. Diante disso, encaminhe-se este Requerimento Externo à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado. Outrossim, em atenção ao Ofício nº 2053/201 (peça 2), referida unidade técnica deverá enviar resposta ao solicitante mediante mensagem eletrônica para o e-mail curitiba.patrimoniopublico@mppr.mp.br. Adotadas as medidas acima elencadas, determino o encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo. Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2021.
-assinatura digital-
FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 646600/21
ENTIDADE: GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
INTERESSADO: GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADOS:
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO: 3087/21

Trata-se de Pedido de Acesso à Informação formulado por Gilberto Alves de Almeida Filho mediante o qual solicita cópia “do(s) relatório(s) de auditoria, nota(s) técnica(s), parecer(es), Inteiro Teor da Deliberação e Acórdão, referentes ao processo nº 1006662/14”. Tendo em vista que o processo nº 1006662/14 encontra-se arquivado, autorizo o acesso à cópia integral dos autos pelo requerente. Comunique-se ao solicitante na forma do art. 7º da Instrução de Serviço nº 115/2017[1]. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para comunicação, disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como do protocolado nº 1006662/14 e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo. Em seguida, encaminhe-se à Ouvidoria de Contas para as anotações pertinentes nos termos do art. 13 da Resolução nº 45/2014[3]. Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2021.
-assinatura digital-
FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

1. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o petição e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

3. Art. 13. Entregues as informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, o Presidente ou Relator, conforme o caso, determinará o encerramento do processo, com encaminhamento à Ouvidoria para anotação.

GP - Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

GP - Portarias

PORTARIA Nº 926/21
O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea “f”, do Regimento Interno, resolve
EXONERAR
IZABEL CRISTINA SOLIS CORRALES, Matrícula nº 52.304-6, do cargo em comissão de Assessor Executivo de Conselheiro, Símbolo 2C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 22 de outubro de 2021.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 25 de outubro de 2021.
- assinatura digital -
FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

PORTARIA Nº 932/21
O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 592315/21, resolve
DESIGNAR
a servidora LUCIANA FATIMA ROVEDA VENDRUSCOLO, Matrícula nº 51.661-9, ocupante do cargo efetivo de Analista de Controle, AC, Nível M, Referência 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir TATHYANE FAIX PORDEUS, Matrícula nº 51.476-4, no exercício das atribuições de Coordenador de Fiscalização, junto a 2ª Inspeção de Controle Externo, conforme artigo 62 da Lei Estadual nº 19.573, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.222 de 03 de julho de 2018, durante seu impedimento (licença casamento), no período de 16 a 23 de outubro de 2021, vedada a acumulação prevista no § 1º do art. 1º da Lei Estadual 17.423/2012.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 25 de outubro de 2021.
- assinatura digital -
FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

PORTARIA Nº 933/21
O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 634263/21, resolve
TORNAR SEM EFEITO
a Portaria nº 911/21, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 2645, datado de 20 de outubro de 2021.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 25 de outubro de 2021.
- assinatura digital -
FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

PORTARIA Nº 934/21
CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c art. 16, inciso XXXVII, do Regimento Interno, e de acordo com o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) nº 40/21-DTI, contido no Procedimento Administrativo nº 629111/21,
RESOLVE:
I – Constituir Equipe de Planejamento para a Contratação de empresa especializada para prestar assessoramento sobre aspectos técnicos, operacionais, gerenciais e de governança (estratégicos) relacionados à área de Tecnologia da Informação no setor público, incluindo apoio na avaliação e revisão de contratos, recomendações e apresentação de novas e melhores práticas de mercado e de tecnologias, bem como disponibilizar informações objetivando reduzir o tempo de tomada de decisão.
II – Organizar a Equipe de Planejamento da Contratação para contratação de empresa especializada para prestar assessoramento sobre aspectos técnicos, operacionais, gerenciais e de governança (estratégicos) relacionados à área de Tecnologia da Informação no setor público:
i - Integrante Requisitante: responsável pela definição dos requisitos de negócio, o qual deve especificar as necessidades e os aspectos funcionais da contratação;
ii - Integrante Administrativo: responsável pela orientação relacionada ao processo de contratação, bem como pelos aspectos administrativos, fiscais, trabalhistas e de custos relacionados à contratação; e
iii - Integrante Técnico: responsável pela definição dos requisitos técnicos da contratação.
III – Designar os servidores do quadro de pessoal deste Tribunal abaixo relacionados para integrarem a equipe de trabalho:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
INTEGRANTE	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Requisitante	HELIO GILBERTO AMARAL	52.355-0	DTI
Técnico	REGINALDO BITELLO	50.653-2	DTI
Técnico	JESSE GERALDO ARRIOLA JUNIOR	51.112-9	DTI
Técnico	MARCONDES ALMEIDA CORREIA	52.091-8	DTI
Técnico	ALESSANDRO LISBOA SOLYOM	51.141-2	DTI
Técnico	CLEITON EDUARDO SATURNO	52.078-0	DTI
Técnico	DALTONI HUMBERTO PITA URAGUE	51.874-3	DTI
Administrativo	DIEGO JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS	52.144-2	DA

A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da finalização da contratação ou de seu arquivamento. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 25 de outubro de 2021.
- assinatura digital -
FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

PORTARIA Nº 935/21
O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, caput da Lei Orgânica, c/c o disposto no artigo 16, incisos XXXVII e XLVI, alínea “b”, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 633232/21, da 5ª Inspeção de Controle Externo

RESOLVE

I. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para, sob a coordenação do primeiro, integrarem a equipe de trabalho a fim de realizarem auditoria nas Demonstrações Financeiras dos Órgãos Jurisdicionados da 5ª ICE, com base nos dispositivos legais e normativos.

Servidor	Matrícula	Cargo	Encargos
RODRIGO DOS SANTOS AQUISTAPACE	52.099-3	Analista de Controle	Coordenador
MARCO ANTONIO CECHINEL	52.185-0	Analista de Controle	Componente
MARCELO LOPES	51.237-0	Analista de Controle	Componente

II. CONCEDER, a RODRIGO DOS SANTOS AQUISTAPACE, matrícula n.º 52.099-3, a percepção de gratificação pelo exercício de encargos especiais, previstas no artigo 3º, § 4º da Lei nº 17.423/2012, pelo período de 4 (quatro) meses, a partir de 1º de setembro de 2021.

III. CONCEDER, ao servidor MARCO ANTONIO CECHINEL, matrícula nº 52.185-0, a percepção de gratificação pelo exercício de encargos especiais, previstas no artigo 3º, III, "b", da Lei nº 17.423/2012, pelo período de 4 (quatro) meses, a partir de 1º de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 26 de outubro de 2021.

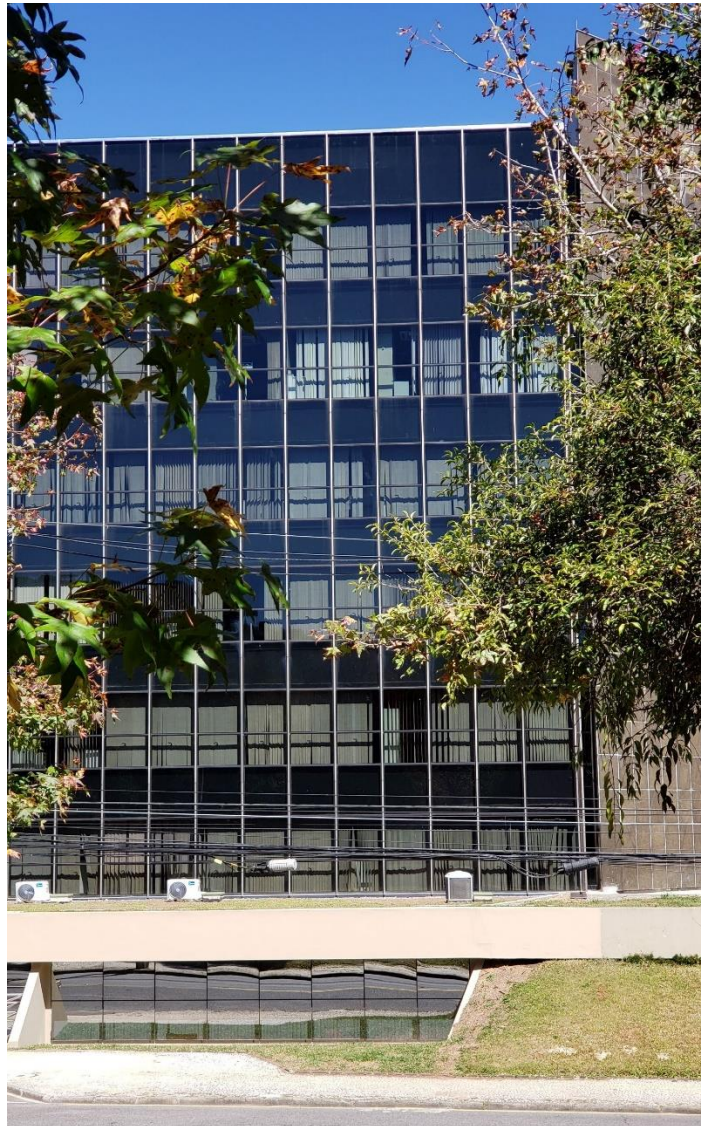
- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente



Sem publicações



COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2021/2022



Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- Fabio de Souza Camargo

Conselheiro Vice-Presidente

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiro Corregedor-Geral

- Fernando Augusto Mello Guimarães

Conselheiros

- Nestor Baptista
- Artagão de Mattos Leão
- José Durval Mattos do Amaral
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Aline Grigoletti de Lacerda Costa

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Inativo

Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

- Cinthy Pedron Caciatori

Auditores – Coordenadores de Gabinete

Coordenador de Gabinete Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

Coordenador de Gabinete Auditor Thiago Barbosa Cordeiro – CATBC

- (vago)

Gabinete Auditor Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

Gabinete Auditor Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Helton Tiago Luiz Lacerda

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiros

- Artagão de Mattos Leão
- José Durval Mattos do Amaral

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro

Secretário da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Giancarlo Rossetto

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE

- Emerson Ademar Gimenes

3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE

- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE

- Inativo

7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE

- Marcio José Assumpção

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Nestor Baptista

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Administrativo

Diretoria-Geral – DG

- Gustavo Luiz Von Bahten

Gabinete da Presidência – GP

- Marcelo João de Souza Pinto

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Diretoria Administrativa – DA

- Emerson Zub

Escola de Gestão Pública – EGP

- Edilson Gonçalves Liberal

Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF

- Edemilson José Pego

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Flavio Alves de Carvalho Sampaio

Diretoria de Planejamento – DIPLAN

- Guilherme Vieira

Diretoria Jurídica – DIJUR

- Thiago Andrade Silva

Diretoria de Protocolo – DP

- Paulo Sergio Moura Santos

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Helio Gilberto Amaral

Controladoria Interna – CI

- Ana Carolina da Rocha

Gabinete de Assessoria Militar

- Glauber Antonio Selleti

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Claudio Henrique de Castro

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Thiago Napoli Ciriaco Dias

Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Lincoln Santos de Andrade

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Wilmar da Costa Martins Junior

Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Diogo Guedes Ramina

Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Vivianeli Araujo Prestes

Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Elizandro Natal Brollo

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Rafael Augusto Fontana

Conselheiros – Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Conselheiro Nestor Baptista – GCNB

- Wilson de Lima Junior

Diretor de Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão – GCAML

- Luciano Crotti

Diretor de Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães – GCFAMG

- Davi Gemael de Alencar Lima